



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Procuradora-Regional do Trabalho Dra. Eliane Araque dos Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 3400-48.1990.5.07.0003 da 7a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, Advogado: Dr. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Agravado(s): LUIZ GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 75700-30.1993.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): AMANDIO BATISTA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 54600-68.1994.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Vieira de Andrade Shino, Agravado(s): GYSLAINE DE GODOY FERNANDES, Advogado: Dr. Pedro Arnaldo Fornacialli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347100-44.1998.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Thatiana Guedes Maia, Agravado(s): RUY TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Agravado(s): PRECE - PREVIDÊNCIA DA CEDAE, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Nunziant de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72900-62.1999.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): WALDEMAR FUZISSAKI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 332500-83.1999.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): .RENE ROBERT LALLE, Advogado: Dr. Ivan Vêncio, Agravado(s): PEDRO SBARRAE NETO, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): SVJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Joany Barbi Brümiller, Agravado(s): MARCELLE CLEMANG LALLE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135200-65.2000.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogada: Dra. Giselle Nara Merlos Penna Ferrari, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172000-57.2001.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALICE VIEIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Sabrina Welsch, Agravado(s): GIL PUGLISI, Advogado: Dr. Sibeles Logelso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254000-67.2001.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A.,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SÉRGIO NAPOLI, Advogado: Dr. Armando Guinezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64500-36.2002.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): EDUARDO ANDRÉ MATIAS, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): MASSA FALIDA de CENTRO AUTOMOTIVO DUCK LTDA., Advogada: Dra. Maria Júlia Amabile Nastri, Agravado(s): MAXI CHAMA AZUL GÁS DISTRIBUIDORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134800-93.2002.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frade, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Agravado(s): SEBASTIÃO CESCHIM, Advogada: Dra. Dulce Léa da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 29200-90.2003.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): EDUARDO CONTIN GOMES, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60800-36.2003.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Kely Dall Igna Fogaça, Agravado(s): JÚLIO FUMIO NIWA, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103200-82.2004.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Agravado(s): MARIA DILNAMAR FREITAS, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Moreira Leão, Agravado(s): VIESSA VITÓRIA ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 212800-23.2004.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Flávia Lopes Viana, Agravado(s): T&P ASSESSORIA DE TELEMARKETING E PRODUTIVIDADE LTDA., Agravado(s): T&P DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700-94.2005.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDÚSTRIAS ROMI S.A., Advogado: Dr. José Maria Corrêa, Agravado(s): ADENILSON DA SILVA GARRIDO, Advogado: Dr. Ricardo Galante Andreetta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22300-42.2005.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CANAÃ TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Guimarães Silva, Agravado(s): LUIZ ALBERTO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Rocha Filho, Agravado(s): CONSEIL - LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26800-87.2005.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): BOUCINHA E BOUCINHA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Xavier Cesca Rodrigues, Agravado(s): GIAN CARLOS PILETTI FEIJÓ, Advogado: Dr. Antônio Manoel dos Santos Avelar, Agravado(s): NANNY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Elisabeth Glasenapp Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38900-82.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO VICENTE DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41600-44.2005.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE LUIZ SILVA XAVIER, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Agravado(s): CAPITAL TRANSPORTES URBANOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Campos de Oliva Perdigão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54100-51.2005.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVANILDO BRUNETI, Advogado: Dr. Márcio Aurelio Reze, Agravado(s): SVEDALA LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Correa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70900-06.2005.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Rosa Virgínia de Carvalho Lima Macêdo, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): PRESLEY RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): VIDROBALDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80700-03.2005.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Ticiane Trindade Lo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91900-47.2005.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de VOLMIR SEGATT, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL, Advogado: Dr. André Luiz Corbelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118300-79.2005.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS FERNANDO LINO CARDOSO, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): THYSSENKRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO LTDA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 122600-45.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DIOLINDO, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142700-55.2005.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): VALÉRIA MAURÍCIO, Advogado: Dr. Ricardo Paz da Costa, Agravado(s): MEDICALCOOP COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155300-76.2005.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU),



Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): LUCIANO LUÍS DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Gilda Baptista Henriques da Costa, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183300-23.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Charles Gilson Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200200-87.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERITON RICARDO ALVES, Advogado: Dr. Edmilson da Silva Pinheiro, Agravado(s): COATING INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Aparecido Paulon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24300-86.2006.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): MADIPÊ COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Bicudo de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37100-26.2006.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JP CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Regina Célia Bezerra de Araújo, Agravante(s): LINDE BOC GASES LTDA., Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Agravado(s): SARA VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Roseli Caneloi dos Santos, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: AIRR - 45200-24.2006.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): SUELI DE FÁTIMA MODA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 49200-89.2006.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÓVEIS PROVÍNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Mazza de Lima, Agravado(s): EVANIR APARECIDA FERREIRA BERNARDO, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56200-42.2006.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. LIADERSON PONTES NETO, Agravado(s): ELOI RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. José Luís J. L. Santos, Agravado(s): SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS LTDA. - SDR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60700-55.2006.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Soares Brandão, Agravado(s): NORMA LÚCIA DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Agravado(s): QUALY SERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79500-40.2006.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): ANGELA CRISTINA DE ALMEIDA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Perez Ghercov, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91400-10.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HUNGER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Ozi, Agravado(s): WILSON AUGUSTO MARRA, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96800-26.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIANA DE OLIVEIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Wiliam Crespo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): BANCO 1.NET S.A., Advogado: Dr. Newton Dornelles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123200-71.2006.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIGUEL ANTÔNIO DANTAS WEBER, Advogado: Dr. Adriana Reis, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roberta Barreto Sodrê Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127900-68.2006.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALDIOMAR FERREIRA AROEIRA, Advogado: Dr. Domingos Debussulo, Agravado(s): PISOFLAT TÉCNICAS EM CONSTRUÇÃO S/C LTDA., Advogado: Dr. Rogerio Vanadia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151340-22.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROOSEVELT BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Silva dos Santos, Agravado(s): CONSSIPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Danielle Cravo Santos Zenaide, Agravado(s): ENGEBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Soares Novaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154000-13.2006.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOUGLAS FELISBERTO, Advogada: Dra. Sueli A. Zanarde Negrão, Agravado(s): KREMON DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marlos Tiano Almeida Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Núbia Karine Ferreira Santos patrona do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 162101-66.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Sérgio Luiz do Amaral Salgueiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Júlio Cesar Damasceno de Freitas, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 178400-70.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUGUSTO PEDRO CAETANO, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): ENAR COMISSÁRIA SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190000-05.2006.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): V & M DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Agravado(s): JOÃO DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Carlos Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213200-05.2006.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA -



CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anuncia Maruyama, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DALHA VALHE, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246000-13.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALMIR FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Valter Francisco Meschede, Agravado(s): C.G.E. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Hamilton Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 410300-91.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HERNANI SOARES, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): GATTI TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Zélia Oliveira Cota, Agravado(s): JUMBO TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto de Souza Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. **Processo: AIRR - 3900-28.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lilian Cristiane Akie Bacci, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 4100-34.2007.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Agravado(s): DAMIÃO ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Xavier, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Soto Billó, Agravado(s): M & P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA., Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): PIRES ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15940-53.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABN - AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Gabrielly Morgana Ellen da Silva, Agravado(s): IVANILDO MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Waldilson de Araújo Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23900-51.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDOCIR LIRA, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Agravado(s): QUALISTEEL FUNDIÇÃO DE PRECISÃO LTDA., Advogada: Dra. Regina Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25600-88.2007.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de WALDEMAR PRIMO PINOTTI E OUTROS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): AMADEU BENEDITO ELIAS, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28600-61.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): METRON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS COUTO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Onildo Tadeu do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32000-56.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS GEZAT CORDEIRO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr.



Fernando Nascimento Burattini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39700-86.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): JAIR BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51000-39.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILSON DOS SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 52900-04.2007.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALTEVIR STRAFORINI VICENTIM, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Dr. Realsi Roberto Cidadella, Agravado(s): UNILOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Realsi Roberto Cidadella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64442-67.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Luciano Tenório de Carvalho, Agravado(s): MARCO TULIO ORELLI BITTENCOURT, Advogada: Dra. Yara da Costa Ireland, Agravado(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75600-30.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravante(s): OSCAR ANGÉLO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 80000-16.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): EMILLYN GISLENNE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRASILEIRA NA DEFESA DA CONSCIÊNCIA DE CIDADANIA - ASCOMBRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86500-31.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Agravado(s): ANA CRISTINA GONÇALVES BRAZ, Advogado: Dr. Marcos Antônio Dantas Carreiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106000-69.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): IRINEU JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Miriam Aparecida Nascimento Costa Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106100-93.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELAINE CASSIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Mauricio Jarrouge, Agravado(s): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr.



Fernando Denis Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113600-28.2007.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIC SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): ADEMIR SCHUFFNER DOS REIS, Advogada: Dra. Érika Vilela de Oliveira, Agravado(s): ARIZONA ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Bitencourt de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116900-56.2007.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Alessandra Cerqueira, Agravado(s): ALOÍSIO AMORIM NERIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almir Queiroz Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119600-86.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): LUIZ CARLOS NOVAES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): CONDOMÍNIO CONJUNTO MANAGER CENTER, Advogado: Dr. José Roberto Carvalho Corrêa de Mello, Agravado(s): FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ALVARES PENTEADO - FECAP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134400-90.2007.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LÍDIA MARIA SILVA CORDEIRO, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148700-29.2007.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁBIO BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RELACOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159200-54.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO VIAL FARIA, Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Agravado(s): HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS, Advogada: Dra. Juliana Narcísio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 171000-24.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ SÉRGIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rutinaldo da Silva Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195100-76.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): ELIZABEL DO ROCIO LEÃO, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219400-73.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Agravado(s): ALOÍSIO DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Paula Regina Bianchi, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254000-13.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): ROBERTA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Márcio Zanin, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 300-69.2008.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDILSON RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DYCTEL INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5000-35.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravante(s): JOAQUIM NORONHA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Silvia Martinho Costa Bravo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 17000-05.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouvea Lima, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REI S.A. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23300-21.2008.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA CÂNDIDO, Advogado: Dr. Wagner da Silva Martins Júnior, Agravado(s): FUTURA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jadir Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25800-77.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): SANDRA JEANE COSTA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Charles Soares Aguiar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 35900-24.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Agravado(s): MARSINHO LUIZ SUSIN, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38500-14.2008.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ BRAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Severino de Moura, Agravado(s):



HELP SERVICES SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55900-84.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIVINO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58900-42.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ISAIAS FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): EMGEPRON - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogada: Dra. Márcia Cristina Paranhos Cordeiro Olmos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): NORENGE ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60300-64.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SAMPAIO LTDA., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): JORGE LUIZ COSTA DA ROCHA, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69600-30.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VILMA MARIKO KONDO NAKAMURA, Advogado: Dr. André Luiz Pereira dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 72000-75.2008.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARINALVA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clara de Holleben Leite Muniz, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84800-15.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. CARLOS JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES, Agravado(s): ABNA CRISTINA DA CUNHA VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): ULTRASEG ULTRAGERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97100-13.2008.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lúcia Maria Gomes Pereira, Agravado(s): LOURIVALDO SOARES, Advogado: Dr. Léia Roberta Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102000-24.2008.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): LAERTE APARECIDO TRICANICO, Advogado: Dr. Paulo Rogério da Costa e Silva, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106500-22.2008.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALFREDO RICARDO FERREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Renata Martins Moura Meiler, Agravado(s): VIGO CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE



JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Leonardo Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111300-27.2008.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Norma Passos Lacerda de Oliveira, Agravado(s): MARILENE RAMOS DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE PESQUISA NOEL ROSA, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114500-34.2008.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZEUS RIO SOLUTIONS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Antônio Culuchi, Agravado(s): ELISÂNGELA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Jadir Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120200-06.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GRFC EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Fernanda Melillo Bicudo Pereira, Agravado(s): FRANCISCO FIRMINO FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Kelly Regina dos Reis Savoia, Agravado(s): LUCKY SUN PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Agravado(s): HAPPY AND JOY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Agravado(s): BETOSOPHIA PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124100-69.2008.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NYCOMED PHARMA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): CARLOS ALBERTO VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126100-74.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS BELLANGA, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Agravado(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Karine Maria Haydn Credidio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126500-24.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): GILMA SANTA JARA EXEVERRIA, Advogado: Dr. Pedro Mauro Roman de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134100-41.2008.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Nakamashi, Agravado(s): EDSON IWAO MIAGAWA, Advogado: Dr. Maurício Lourenço de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134400-72.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCELO PEREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): CROWN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogada: Dra. Renata de Lima Gropen Taveira, Agravado(s): TOKIO MARINE SEGURADORA, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135000-32.2008.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): TOMIRES LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Alexandre



Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138800-40.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scotti do Canto, Agravado(s): DEISE MOREIRA CARLOSSO, Advogado: Dr. Luiz Felipe Ferraz Júnior, Agravado(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141600-96.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNILIDER DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): JONES MATIAS, Advogado: Dr. Robson Luiz Mariani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155800-74.2008.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉ EDUARDO MOMENTE, Advogado: Dr. Dijalma Costa, Agravado(s): ENGEMASA - ENGENHARIA E MATERIAS LTDA., Advogada: Dra. Lueci Aparecida Dolosic, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157000-24.2008.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ALTUÉRPIO DA SILVA ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 163100-37.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GISELLE BIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167600-30.2008.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OLINDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): EDILSON GONÇALVES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Gervásio de Albuquerque Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179400-07.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALOÍSA ELVIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Macário, Agravado(s): TERMICOM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TERMINAIS E CONEXÃO MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. José Tomaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195000-31.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Burgos Lopes, Agravado(s): G&P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195200-22.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA RAMUZIA LEAL SANTOS, Advogada: Dra. Elenilda Maria Martins, Agravado(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196185-85.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Agravado(s): LEANDRO PRESTES ALVES, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravado(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Dr. Adilson de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 243000-82.2008.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valter Mariano, Agravado(s): ALCIDES DA CRUZ DE SOUZA E OUTROS, Advogada: Dra. Lumbela Ferreira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 270600-12.2008.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s): CIDIA MÁRCIA SILVA REIS, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 976000-77.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SHV GÁS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): MILTON JOSÉ DE CASTRO, Advogado: Dr. Sérgio Wilson Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-53.2009.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogado: Dr. Wisley Machado Santos de Almada, Agravado(s): GILBERTO DE SOUZA ROSA, Advogado: Dr. Wanderlan da Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1112-31.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MARILENE DO NASCIMENTO NUNES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SELEÇÃO - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3139-02.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): LUCIANO DIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4800-57.2009.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. ANNA LUIZA QUINTELLA FERNANDES, Agravado(s): IGARAPÊ MARIA JANUNCIO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5500-18.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HELIO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): BUCKMAN LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): UNION SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5700-95.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): CARLA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eva Aparecida Amaral Chelala, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Julyane Aparecida Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10200-85.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUELI DIB, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Nakabayashi, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Yumi de Souza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ALFABETIZAÇÃO SOLIDÁRIA - ALFASOL, Advogado: Dr. João Batista Lira Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21800-04.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRITÂNIA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Valton Pessoa, Agravado(s): VELDER BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. Sylvino Cintra de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 24000-38.2009.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO VIEIRA FOGAÇA, Advogado: Dr. Maurício da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24000-26.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Dra. Mariane Rodrigues Mary, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FLORIANO GONÇALVES, Advogado: Dr. Gabriela Sarmiento Fraga Galhego, Agravado(s): IRB - INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL, Advogado: Dr. Oyára Cristina Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34300-59.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): RODERLAN MAIA PINHEIRO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35000-03.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): MAISE ELAINE BONINI CASTELLANA, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37300-19.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): EDUARDO ALVES DA GRAÇA, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): CAMARGO CORRÊA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37700-74.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): JAQUELINE ALVES BRAGA DE LIMA, Advogado: Dr. João Augusto Batista Castro Ribeiro, Agravado(s): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Queiroz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45800-50.2009.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSMAR BENEDITO FERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicada a análise dos recursos de revista adesivos dos Reclamados. **Processo: AIRR - 47400-35.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ELIÉSIO CURCIO ALBINO, Advogado: Dr. VICTOR HUGO BIBIANO DOS SANTOS, Agravado(s): TRANSPORTE VANEPI LTDA., Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48900-22.2009.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO RIBEIRO MORAES, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51000-30.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO INSTITUTO



NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS), Procurador: Dr. Dário Dutra Sátiro Fernandes, Agravado(s): HELZIO MEDEIROS BEZERRA CAVALCANTI E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos dos Anjos Pires Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51700-10.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): REINALDO GOMES DE FARIA E OUTROS, Advogado: Dr. César Augusto Lima Sampaio, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): JOSÉ VICENTE FONSECA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56900-80.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): PAULO JOÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oton Soares do Nascimento, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Dante Allevalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59000-05.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA LUIZA SCHETTINI, Advogado: Dr. Fátima Maria Andrade Freire, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59700-19.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLÁVIO ROBERTO PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Priscila Meregalli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63800-13.2009.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRAMONTINA FARROUPILHA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): CLEIDE SALETE WIATTER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68700-42.2009.5.05.0521 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JEOVÁ GOMES DA CRUZ, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69400-36.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): ANDERSON FERNANDES RAMOS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77900-48.2009.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CINTIA LEMES QUADROS, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Agravado(s): C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78200-15.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Magdiel Jeus Gomes Araújo, Agravado(s): ANNABEL MÁXIMO BEZERRA DE MELO, Advogado: Dr. Daniel dos Anjos Pires Bezerra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao



agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 83100-37.2009.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELINA JOSEFA SANTOS DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Jurandir Ventresqui Guedes, Agravado(s): ESPÓLIO de DIRCEU SANTIAGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Milton Vizini Corrêa Júnior, Agravado(s): LINDBERG S.A. - IDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Enir Arge Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88900-88.2009.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): G. BARBOSA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Advogada: Dra. Ana Paula Barretto, Agravado(s): MARIO MAIA DE CARVALHO FILHO, Advogada: Dra. Terezinha A. Lopo Sambrano, Advogada: Dra. Apoena Lopo Sambrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93500-84.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NIVALDO PEDROSO, Advogado: Dr. Renato Porte da Paixão, Agravado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL SOIBRA S/S LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Luciano de Andrade Minto, Agravado(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO SUPERIOR - COOPES, Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97000-84.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): FÁBIO JUSTINO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Iburã Lima Mathias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97400-95.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAGA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Carneiro, Agravado(s): JULIANA SINDELI BARBOSA, Advogado: Dr. Áurea Moscatini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104300-04.2009.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravante(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogada: Dra. Fabíola Gemente, Agravado(s): ELOISA HELENA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Rosângela Wiliam Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 110200-31.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BARREIRINHA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ORLANDO MANZEPPE, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111000-49.2009.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ERNANI DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Almir Sarmento Silva Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111900-83.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): ELISÂNGELA LAZZARETTI HOMEM, Advogado: Dr. Carlos Roberto Tavares da Paixão, Agravado(s): SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 120700-60.2009.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARTA ORLANDO, Advogado:



Dr. César Romero Vianna Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126500-41.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUSSARA JOANA DE MEDEIROS CAVALCANTE CARNEIRO, Advogado: Dr. Márcio Fernando Andraus Nogueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Advogada: Dra. Maria Angelina Baroni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128200-81.2009.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Fernanda Polo Louredo, Agravado(s): SIMONE DA CUNHA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Maria Joseilda Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135700-13.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): IVONILDO SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEVIBA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136900-60.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): CLÉSIO ELEMAR STUMM, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 138500-02.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS SALVADOR FRUNGILO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140100-94.2009.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchera, Agravado(s): RAIMUNDA NONATA LOPES, Advogado: Dr. Leandro Reis Nunes, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143300-33.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Mauricio Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149800-30.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO PASZKIEWICZ DUTRA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETROBRAS



DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150100-76.2009.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gerson Luís Matias Freitas, Agravado(s): ELIETE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151600-29.2009.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA PETRÚCIA DE LIMA, Advogada: Dra. Rosane Guimarães dos Anjos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, Advogado: Dr. José Osmar dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153200-17.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SE, Procurador: Dr. MARCELO COSTA DE CARVALHO, Agravado(s): EDUARDO LESSA ROCHA, Advogado: Dr. Vinícius Aragão Santiago Costa, Agravado(s): POSTDATA SERVIÇO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153600-33.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO STRANIERI RAMIRES, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153600-84.2009.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Floriano, Agravado(s): CAROLINA MUNIZ JUSTINIANO, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 156100-52.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): EMERSON MILLER MIRANDA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ygor Medeiros Brandão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157100-83.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriana Cristina Zaccas Fiorito, Agravado(s): ANDRÉA BASTOS LEAL, Advogada: Dra. Ediléia Rosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158200-47.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Humberto José Lebbolo Mendes, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Agravado(s): REQUEST IT CONSULTORIA EM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Napoleão Casado Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174300-61.2009.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EDIVAN DE JESUS SOUZA, Advogado: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, Agravado(s): SULAMERICANA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Armin Delbert Kuentzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176400-26.2009.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Cláudia Pereira Dias, Agravado(s): VILMA ALVES DE SOUZA



PEDROSO, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177200-69.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMERCIAL CABO TV SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE CAMPOS ROCHA, Advogada: Dra. Maria Constância Galizi, Agravado(s): TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179500-89.2009.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LDC SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): BENEDITO ANTÔNIO VILELA, Advogado: Dr. Adriano Alves Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185200-81.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RONALDO APARECIDO MARTINS, Advogada: Dra. Luciana Galvão Vieira de Souza, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198700-50.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procurador: Dr. Luciley de Paula Nogueira Shaher, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO LOPES FARIA, Advogado: Dr. Pedro Nelson Fernandes Botossi, Agravado(s): ACERT - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Mara Pereira de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 199100-68.2009.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO PAULO VELLOSO, Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s): MÁRCIA REGINA PELLEGRINI, Advogado: Dr. Arnor Gomes da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202800-26.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF.-BRASIL FOODS S.A, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Vieira, Agravado(s): ALTEMIR JOSÉ BENEDETTI, Advogado: Dr. Valdir Tadeu Lourenço de Oliveira, Agravado(s): AGRO AVÍCOLA RIZZI LTDA., Advogado: Dr. Márcio Francisco Tonial, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208800-39.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Newton Boralí, Agravado(s): YMA REGINA CAMPOS, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210200-80.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): JORGE LUIZ DE LIMA, Advogada: Dra. Karla Silva Pinheiro Machado, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 211300-78.2009.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCANTIL NOVA ERA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): IRINEU PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Antônio da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215800-25.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEAN CLAUDE FREIRE, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues



Franzese, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216000-84.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAQUEL FAZOLARI, Advogado: Dr. Haristeu Alexandre Braga do Valle, Agravado(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Grana Zorzete, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria de Fatima C. Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228200-25.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): SANDRA CRISTINA DE LIMA LOURENÇON, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229700-66.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Josenilson Silva Coelho, Agravado(s): JOSÉ IRINEU FERRAZ, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Luiz Angelo Verrone Quilici, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 233200-19.2009.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Stelio Ayres da Silva, Agravado(s): WILLIAN DUARTE DE MELO, Advogado: Dr. Márcio Valério Picanço Rego, Agravado(s): AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241200-54.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CÉSAR CRISTIANO NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243900-72.2009.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Marco Aurélio Funck Savoia, Agravado(s): FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Afonso Paciléio Neto, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262500-12.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIAGO NUNO HEIDERICH VERDIAL, Advogado: Dr. Érika Giovana de Camargo Lobo Pimentel, Agravado(s): GABRIELA SANTOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Costa e Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 266000-83.2009.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): LEONILDA FRANÇA TEODORO, Advogado: Dr. Eduardo Araújo Bim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



272100-18.2009.5.02.0019 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): D'ART PÃES E DOCES LTDA., Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1291400-63.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Agravado(s): SIZENANDO ELMIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Katie Francielle Carlesse Davet, Agravado(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 3113200-15.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): TERESA FAUSTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): C.B.S. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Janaína Feliciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3853300-56.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUZAMARA CORREA, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Agravado(s): LAFFETTO CALÇADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3-98.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): MAMADU LAMARANA BARI, Advogado: Dr. Abeilar dos Santos Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60-61.2010.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): SELUI DA SILVA SALDANHA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): MAJ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: **Processo: AIRR - 131-65.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): TADZIU SOARES JANCOSKI, Advogada: Dra. Carmem Soares Martins Jancoski, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE, Advogado: Dr. Sebastião Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170-67.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, Procurador: Dr. Antônio Sales de Oliveira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Procurador: Dr. Francisco Gerson Marques de Lima, Agravado(s): CONSERVADORA AMAZONAS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268-83.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): SONALE MARIANO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Juliano Rodrigues Braga, Agravado(s): FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E



SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 277-59.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE PINHEIRO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): ITAUTEC S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 332-74.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAPEMI/S.A. - CAPEMISA, Advogado: Dr. Marco Roberto C. P. de Macedo, Agravante(s): VALDETE MARIA AGUIAR, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 339-74.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINA CÉLIA DUTRA, Advogada: Dra. Cleyde Agostinho Ramos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Márcia Nogueira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 349-49.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): SÉRGIO DA SILVA PADILHA, Advogado: Dr. Patrícia Hoffmann dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362-50.2010.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERA LÚCIA FURLAN LOPES, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Agravado(s): SAPORE RESTAURANTES PARA COLETIVIDADES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): EUCATEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 366-77.2010.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Agravado(s): ELIAN DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 405-10.2010.5.24.0061 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE APARECIDA DO TABOADO, Advogado: Dr. Antônio José de Queiroz, Agravado(s): LÚCIA HELENA DA SILVA CARRASCO, Advogado: Dr. Leandro José Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431-47.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDSON DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-21.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): JANE SILVA DA COSTA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 443-71.2010.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): AMAURI DO CARMO RAMOS, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447-81.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANIUS PAULO SCHMIDT, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravado(s): COMERCIAL DESTRO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Bernardo Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 467-40.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMILIO JOSÉ LIMA MENDES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471-41.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERALDO GIOVANI BITENCOURT SOARES, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): FORJAS TAURUS S.A., Advogada: Dra. Rosana Akie Takeda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472-35.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALDECI BORGES, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): 3M DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 523-91.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): ANGELO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527-83.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): NELSON OSÓRIO, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 554-79.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): OMAR ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Danilo Rabelo Andrade, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576-44.2010.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - APAC RMBH, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s): WALESKA FERNANDES CHAGAS, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577-67.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIÁ S.A., Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Agravado(s): MÁRCIA DE ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Dra. Irene Talarico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591-95.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marisa Regina Murad Legaspe, Agravado(s): NEUSA SOARES ALMEIDA, Advogado: Dr. Daniele Cristina Barboza, Agravado(s): INSTITUTO BANDEIRANTES DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Aléssio Victor Prado, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BERTIOGA, Procurador: Dr. Ericson da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603-32.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): SÃO CRISTÓVÃO TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Góes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-67.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRESTADORA DE SERVIÇOS E CADASTRO CINAGAVA LTDA., Advogada: Dra. Camila Vidotti de Rezende, Agravado(s): CLÁUDIO RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 618-79.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procurador: Dr. Cássio Conrado Loula, Agravado(s): ANTÔNIO SOARES DA GAMA, Agravado(s): TECMACON CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Samuel Teixeira da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - UNISOL, Advogado: Dr. Henrique França Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 630-15.2010.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Advogado: Dr. Luís Marcos dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Santos Barreto, Agravado(s): COOTRASB - COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS LITORAL SUL DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Luís Marcos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650-58.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): CRISTIANO TELES FARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664-42.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Dr. Maurício Neves Arbach, Agravado(s): CHINAIDER DAS NEVES MARINS, Advogado: Dr. Leonardo Xavier Rangel, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666-43.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERSON APARECIDO CANDADO, Advogado: Dr. ÉDER CARLOS MOURA CANDADO, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674-06.2010.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOYSÉS LIBERMAN, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rezende Nunes, Agravado(s): SEBASTIÃO MIRANDA, Advogado: Dr. Niltom Ferreira, Agravado(s): SONHARE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Henrique Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 716-31.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 723-14.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON JOAQUIM DE JESUS CAMBAÚVA, Advogado: Dr. Luciano de Simone Carneiro, Agravado(s): CRISTIANE ALMEIDA GOMES FERNANDES, Advogada: Dra. Márcia Regina Pereira Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726-69.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLANGE SILVA DOS SANTOS REIS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 758-02.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): MAIKON WENDESON MARCELINO LACERDA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776-43.2010.5.12.0049 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ LILI MARCONDES, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Agravado(s): TROMBINI EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 778-81.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ELIVÂNIA SIMÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 817-75.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): JÚLIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 828-28.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Cecília Lapenda Lopes Farinha, Agravado(s): THIAGO PEREIRA SIMÕES DA SILVA, Advogado: Dr. José da Silva Leão, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-92.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): RENATO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Mikaela Minaré Braúna Diefenthaeler, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 832-86.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): ELIANE PINTO DA COSTA ABREU, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Gualazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 847-71.2010.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA, Advogada: Dra. Anacleto Molina, Agravado(s): LUIZ MARQUES MENDES, Advogado: Dr. Julio de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



853-47.2010.5.15.0153 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anahi Bichir, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogado: Dr. Viviane Aparecida dos Reis, Agravado(s): HELOISA APARECIDA PACHECO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento da FAEPA; II - dar provimento ao agravo de instrumento do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 888-30.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MARIA JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 892-34.2010.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA - SINTRACOM, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): TECDER DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897-90.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 899-56.2010.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Inês Baldasso, Agravado(s): ESPÓLIO de GUSTAVO GOHL, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Agravado(s): DILCE INÊS ALBARELLO - ME, Advogado: Dr. Olavo Rieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 903-89.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): GISELLE BARROS COSTA, Advogado: Dr. Matheus Pólvora Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 953-81.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): TIAGO SANTANA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Helio Oliveira Rocha Filho, Agravado(s): PROSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 963-88.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Jatobá Lobo,



Agravado(s): ROSINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS, Advogado: Dr. José Cícero dos Santos Júnior, Agravado(s): IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1007-47.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): ALAN ELIAS LIMA NOLETO, Advogada: Dra. Verônica Balbino de Souza, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1014-36.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): THIAGO LEAL FERREIRA, Advogada: Dra. Verônica Balbino de Souza, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1016-26.2010.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): NAMIO UESUGUI, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1027-44.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): LEONILDES FERREIRA BARROS, Advogado: Dr. André Albernaz de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1070-77.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Agravado(s): VIVIANE E SILVA, Advogado: Dr. SÉRGIO ROSA DE CAMPOS, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1100-78.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Savigny Machado Lima, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Agravado(s): MARIA HELENA RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101-46.2010.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Agravado(s): JOSIGLEIDE SENTINGER SILVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103-60.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): G & P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravante(s): GPTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): EDILSON VAZ DA SILVA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Peixoto Mazza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1161-92.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): VALDINEI DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Neudi Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1167-73.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL



TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MONALISA DE MELO SILVA, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1219-19.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS, Advogado: Dr. Rebeca do Valle Farinella, Agravado(s): JOSÉ BRAGA PEREIRA, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1225-08.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ BAPTISTA DOS SANTOS NETO, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1229-80.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRUNO FERNANDO KREIS GONÇALVES, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): PERONI JORNALISMO E MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Miguel Glashorester Severo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1230-29.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANDRÉ DA COSTA RIBEIRO, Agravado(s): LUCIANA FRANCISCO CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1239-02.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA HORA, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Cláudio Rogério Benedet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243-48.2010.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): ARLETE FARIA SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro Madureira Pires, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA GUANABARA LTDA. - COOPGUANABARA, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1245-35.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROBSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Fernandes Marques, Agravado(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1259-77.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): ANA SOCORRO TAVARES CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1328-91.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346-47.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVOCLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Odorico Tomasoni, Agravado(s): MARANA PAULA DE CASTRO, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1359-24.2010.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): ADILSON JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. André Luís Fontanela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1403-20.2010.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA - CAROL, Advogado: Dr. Fúlvio Garitano de Castro Spessoto, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE BORBA, Advogada: Dra. Rose Mary Costa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1449-54.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): HILDA FRANCISCA SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Agravado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO DE THIENE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1454-40.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): LUIZ CARLOS FELICIANO, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1471-56.2010.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES BRASIL, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - PREVBEP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1490-56.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): JOSIE DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Custódia Dias Raimundo, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1510-71.2010.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Ely Moreira, Agravado(s): RESAL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1547-30.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): CLAUDIONOR MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): ENGEPLAN - SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1598-83.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso,



Agravado(s): ROGÉRIO DA SILVA LEAL, Advogado: Dr. Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1599-85.2010.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ALESSANDRO ROCHA, Advogado: Dr. Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1617-52.2010.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEIRE LIMA JARCEM, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1623-89.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO CAGLIARI, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1625-52.2010.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): LUCINÉIA ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1660-33.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ RONALDO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Klaus Coelho Calegão, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1705-91.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): VALDEMARI VIEIRA PEDROSO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735-15.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): SATYRO TELES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1746-95.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SANTANA, Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): CONDOMÍNIO CLUBE XV HOTEL, FLATS E CENTRO DE NEGÓCIOS, Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s): VILLELA & MARTINS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Pereira Ierizzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-34.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Juscelino Ferreira de Medeiros, Agravado(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí



em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1825-77.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Almansa Vinadé, Agravado(s): ANDRÉ SEVERO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1867-31.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carla Cristina Amaral Ribeiro, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1897-06.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): LUZIA SALES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1993-43.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA VIEIRA MELO CLEMENTE, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, Advogada: Dra. Priscilla do Rosário Resende Lima Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2004-14.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2045-02.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maristela Avelino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ana Flávia Borsali, Agravado(s): SODÉCIA MINAS GERAIS INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2083-29.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MARCOS BELIZÁRIO, Advogado: Dr. Flávia da Cunha e Castro, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2274-37.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TO RICO LOTERIAS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Grazini Júnior, Agravado(s): FERNANDA VIEIRA ROSA, Advogado: Dr. Nelso Nelho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2558-82.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): CARLOS



ALBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2561-37.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): MARLENE APARECIDA DOMINGUES, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2688-21.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALINE FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Chamy, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2725-02.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Advogado: Dr. Marlus Fabiano Sigwalt, Advogado: Dr. Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Agravado(s): GERSON SENCI DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3659-67.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): DEUSDEDE GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mozart dos Santos Barreto, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3816-08.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JORGE LUIZ MENSCH, Advogado: Dr. Geraldo Rocha da Silva, Agravado(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Luciano Hossen, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3-57.2011.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): ALZIRO ALVES JARDIM FILHO, Advogado: Dr. André Luís Fontanela, Agravado(s): CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE, Advogado: Dr. Ellen Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7-90.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROSANA ALICE DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27-92.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KINATU BENEFICIAMENTO COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LTDA., Advogada: Dra. Marina Fonseca Rodrigues Gustin, Agravado(s): DEIVID MARINO DA ROCHA, Advogada: Dra. Cláudia Neiva Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35-40.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAKRO ENGENHARIA DE MOVIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Marcela Pinheiro Leite de Medeiros, Agravado(s): SILVIO ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42-69.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): RICARDO BATISTA DE LIMA LAGE, Advogado: Dr. Marlise de Siqueira Pereira, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Márcia Luiza Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45-14.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. PRISCILA BESSA RODRIGUES, Agravado(s): TIAGO DA SILVA MARCELINO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Tomaz, Agravado(s): ADSERVIS TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-11.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cláudia Ruzicki Kremer, Agravado(s): ADILSON DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 73-65.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PARÁ AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): RICARDO SALES RODRIGUES, Advogado: Dr. Rosângela Aparecida Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97-07.2011.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): CARLOS RAMOS DE MOURA, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112-14.2011.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDERSON DE OLIVEIRA ASSIS, Advogado: Dr. Luiz Gonçalves Marques, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO QUARTIER MONTREAL, Advogada: Dra. Calianira Teixeira Moura da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 129-55.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ANTÔNIA CARNEIRO RODRIGUES FREIRE E OUTRAS, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): ÁGAPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137-83.2011.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TITTON BRUGGER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Silveira Martins, Agravado(s): VALMIR MEIRELLES, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185-23.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. HENDERSON GERALDO TEIXEIRA OGANDO, Agravado(s): LÚCIA DE JESUS PEREIRA BENEVIDES, Advogada: Dra. Fernanda Dutra Guimarães, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Mirian Kunert Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189-34.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANCHESTER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia de Oliveira Borges, Agravado(s): LEANDRO GRANHA



BARBOSA, Advogado: Dr. Thiago Beze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230-96.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira de Andrade, Agravado(s): LAZARA SANCHEZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252-42.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUSPENSYST SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Agravado(s): NELCI ROBERTO PADILHA PEREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Maisa Ramos Arán, Agravado(s): MANUTENÇÕES KANAÃ LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257-29.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): LÉIA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266-82.2011.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCUS DANIEL TITOTO, Advogado: Dr. Tiago Morais Junqueira, Agravado(s): EDMILSON ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-88.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): STAR SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286-29.2011.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RUTE SILVA SANTOS DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Evoá Cordeiro dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MONTANA INTELIGÊNCIA EM SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 300-35.2011.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): RITA MARIA LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 308-76.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTINENTE EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Agravado(s): ALISSON FERNANDO FROMA NUNES, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313-43.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRACAN SERVICE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Agravado(s): SÍLVIO FERNANDES MOTA, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): USINA UBERABA S.A., Advogado: Dr. Luís Otávio Silva de Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 341-02.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO, Advogado: Dr. Osmael Lico da Silva, Agravado(s): ROBERTO



DONIZETE BRAGANTIN, Advogado: Dr. Carlos de Souza Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 350-91.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Agravado(s): LEONICE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 354-39.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA DO OESTE DO BRASIL E OUTRO, Advogado: Dr. Alfeu Coelho Pereira Júnior, Agravado(s): ROCHANE MARIANO NOGUEIRA, Advogado: Dr. DELSO SILVA NEVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356-45.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lígia Maria Avancini, Agravado(s): CÍCERO BEZERRA GARCIA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Lima Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360-58.2011.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Agravado(s): CLÁUDIO MÁRCIO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 372-41.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): VALDEIR SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): EBRÁS - EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriana Nunes da S. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 385-90.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): LUCIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 425-04.2011.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ VICENTE DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Oswaldo de Assis Gomes Júnior, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 456-64.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO., Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): NOVA CORÁ LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Vagner Fernando de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471-57.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-90.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): LUÍS MENEGATTI, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480-04.2011.5.18.0151 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERCI PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Luiz de Carvalho, Agravado(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 489-29.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): ROMUALDO CAETANO DOS REIS, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 498-86.2011.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, Advogado: Dr. José Edmir Barboza, Agravado(s): EDERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Fabian Jacques Haygert, Agravado(s): NOVA ERA INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luís Dall'Acqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 543-83.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): ANTÔNIO PINTO DE MESQUITA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 551-08.2011.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Regina Célia Teixeira, Agravado(s): ALESSANDRO DE JESUS DA SILVA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555-93.2011.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): CLEITON ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 569-78.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar de Noronha, Agravado(s): CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Agravado(s): RENILDA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 593-96.2011.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, Agravado(s): JOÃO LAURINDO FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603-56.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ALEX LIMA DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Arlindo de



Oliveira Xavier Netto, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 630-17.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): VALDOMIRO WILLMS, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647-88.2011.5.23.0116 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Agravado(s): MARIA GORETE DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO DIAS FERREIRA, Agravado(s): TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686-75.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): JOSÉ MARCONDES CARNEIRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Sidney Morais Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 732-28.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAFAEL MAFACIOLI MARIN, Advogado: Dr. Júlio César de Carvalho Pacheco, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Elizane Schwartzaupt, Agravado(s): UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 732-73.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): HELIO ALCANTARA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742-14.2011.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRIGOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Gleik Caetano Cavalcante, Agravado(s): ANDERSON MOTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cícero Sales da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-33.2011.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE FRANCO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): INECOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS BRITADAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-36.2011.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO, CONEXAS, SIMILARES, IDÊNTICAS OU AFINS DO FERRO, METAIS BÁSICOS, MINERAIS NÃO METÁLICOS E NA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, CORRETIVOS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS DE CATALÃO E OUVIDOR/GO - SINDICATO METABASE, Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva Araújo Filho, Agravado(s): MINERAÇÃO CATALÃO DE GOIÁS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Vieira Miranda da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752-92.2011.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Walter Martins Filho, Agravado(s): ROSELI DE OUVEIRA ROSA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Matta,



Agravado(s): MISSÃO ATOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762-10.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GLICÉRIO, Procurador: Dr. Fabiano Dantas Albuquerque, Agravado(s): MILENE FERNANDES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793-84.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA LINHARES, Advogado: Dr. Eliel Valésio Karkles, Agravado(s): SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Renato Donadio Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802-77.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Walter Santos da Costa, Agravado(s): SIMONE SILVA COUTO CORDEIRO, Advogado: Dr. Tiago Matheus da Rocha, Agravado(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 805-21.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): EDSON MOREIRA COSTA, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 819-84.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): RICARDO MAGNO MEDEIROS BRITO, Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravado(s): ÁGAPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 832-30.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ROBERTO MAZETTI, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 867-11.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SATIKO AOKI, Advogado: Dr. Cristian Dutra Moraes, Agravado(s): ÁLVARO PARDO CANHOLI, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-78.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A & L COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): MATHEUS BATISTA DO CARMO, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 898-65.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVANEI DA SILVA VARELA MACEDO, Advogado: Dr. Emerson Lima Pacheco, Agravado(s): FREIOS CONTROIL LTDA., Advogada: Dra. Erenita Pereira Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 911-24.2011.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOURINALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, Agravado(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Otávio de Oliveira Rezende,



Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-04.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIMONE MARQUES BORGES, Advogada: Dra. Aline Ramos Ribeiro, Agravado(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Ramos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 953-93.2011.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): GERALDO NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Márcio Valério Marques Ferraz, Agravado(s): ATTA REFLORESTAMENTO S.A., Advogada: Dra. Silvana Barreto de Almeida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960-47.2011.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GLICÉRIO, Advogado: Dr. Fabiano Dantas Albuquerque, Agravado(s): ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 962-04.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ISABELLA LORRANE RAMOS LOPES, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 971-90.2011.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018-21.2011.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FASTTEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Átila Duderstadt, Agravado(s): SÉRGIO PORTES SAMPAIO, Advogado: Dr. Enio Geraldo Cândido Nogara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038-55.2011.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Agravado(s): JÚLIO CESAR DE BARROS, Advogado: Dr. Fernando Fernandes Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064-33.2011.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JULIETA MENDES LEMOS, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1075-56.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DORACI AUGUSTA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Zaida Maria Pereira Cruz, Agravado(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA., Advogada: Dra. Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1131-74.2011.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ONOFRE RAMOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Fabrício Carlo Garcia Rios, Agravado(s): EDNO MARQUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio Olívio Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1159-75.2011.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Procuradora: Dra. Patrícia Names,



Agravado(s): GELCI TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Cézar Corrêa Ramos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA, Advogado: Dr. Lucimara Garroni Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166-66.2011.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ROBERTO CARLOS VALERIANO, Advogado: Dr. Helber Souto de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1176-78.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATA MONTENEGRO DE SANTANA, Advogado: Dr. Emir Menezes de Freitas Júnior, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214-14.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MARTINS GONÇALVES, Advogado: Dr. André Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1220-48.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1223-92.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ LEANDRO DE ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. Sandra Cândida da Silva, Agravado(s): LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Kelli Rangel Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1239-33.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Agravado(s): LUIZ CARLOS KERWALD, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1245-67.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): MANOEL THIMÓTEO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1264-47.2011.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO FERREIRA, Advogado: Dr. Cristiana Franco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1265-32.2011.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): MARCOS PAULO VALENTIN GUIMARÃES, Advogado: Dr. Cristiana Franco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1381-60.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS,



DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ethel Marchiori Remorini, Agravado(s): MÁRIO FERRAZ BAR E LANCHES LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1446-02.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HODIELHO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Wilson Ferreira de Souza Júnior, Agravado(s): CROS - CONSTRUTORA ROCHA SOUZA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Silva Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1516-32.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): FERNANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sidney Morais Lacerda, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1537-56.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ANTÔNIO VALTER DE MELO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1557-26.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo de Castro Areco, Agravado(s): ADILSON CORDEIRO, Advogado: Dr. Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1561-48.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): EUDES LIMA TAVARES, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1565-38.2011.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): AILTON RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Leopoldo Siqueira Múndel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1576-29.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Agravado(s): LUIZ PAULO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1600-20.2011.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. Adilson Aparecido Senise da Silva, Agravado(s): FRANCINI BOLDT, Advogado: Dr. Milton Elaine Uzun, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1627-37.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): IZABELA BRANDÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Martins de Souza, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1661-17.2011.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JULIANA ZUBIAURRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1697-07.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TATIANA APARECIDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Christiane Gonçalves Xavier Leão, Agravado(s): GDAX EMPREENDIMENTOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Ângela Peres Neme, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1712-55.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO GERÔNIMO BRATKOSKI, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1743-28.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ETELVINA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1767-50.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): MÁRCIA VALERIA TELLES MONTEIRO, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): HELPSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1773-92.2011.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFECÇÕES LDML LTDA., Advogado: Dr. Victor Paulo Cipriani, Agravado(s): MARIA ZEPHERINO, Advogada: Dra. ILDA VALENTIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1807-56.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Marise Silva, Agravado(s): JURACI CHIMENDES DE SÁ, Advogado: Dr. Antônio Rildo Pereira Siriano, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2041-88.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIEMG - SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Agravado(s): RONALDO ARAÚJO CALDEIRA DE MOURA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2114-94.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SODÉCIA MINAS GERAIS INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): MARCELO DOMINGOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. MIKE DOMINGOS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2127-27.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Natally Melo Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE BEZERRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Lilian Damasceno



Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2171-97.2011.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Agravado(s): EDVILSON DE OLIVEIRA COSTA, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2208-17.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): SANDRO DUARTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2339-10.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Dr. Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): ALEXANDRE LUIZ ELIZARDO, Advogado: Dr. André Filipe de Moura Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2347-58.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): ELIZABETE SANTANA NICOLAU SILVA, Advogado: Dr. Guido Rodrigues da Costa Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, tendo em vista a petição nº 72228/2013-6, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 2357-83.2011.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ITACIR BATTISTI, Advogado: Dr. Lucylane Stroparo Battisti, Agravado(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2372-35.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): MARCELO JIRAN QUEIROZ, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2568-16.2011.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): PAULO ROSA MARTINS, Advogado: Dr. Evandro Magnus Faria Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2665-06.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos, Agravado(s): LANCHONETE MOUGRABI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2826-16.2011.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ariovaldo Stella, Agravado(s): PAULINA FAILLA LANCHONETE - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4491-94.2011.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOACIR JOSÉ DA SILVA - ME, Advogado: Dr.



Marcelo Cláudio Xavier, Agravado(s): REGINALDO OTÁVIO PORTES, Advogado: Dr. Edson Lucas Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22-08.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTRALOT DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s): MARCO AURELIO GARRO, Advogado: Dr. Rogério Halley Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27-83.2012.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): V&M FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Sibeles Fernanda Prado da Silva, Agravado(s): JOAQUIM ANTÔNIO DE MOURA, Advogado: Dr. Oídes Rodrigues Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-08.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PONTE IRMÃO E CIA LTDA., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): ESPÓLIO de FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Delias Tupinambá Vieiralves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29-80.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): CARLIENE VAQUEIRO MOTA, Advogado: Dr. Thyago Parreira Braga, Agravado(s): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Núbia Cristina da Silva Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48-73.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): VALMIR RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Alcântara de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111-83.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): LEONARDO GAMALIER DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO HL LTDA., Advogado: Dr. Lucas Anastasia Maciel, Agravado(s): EFAI - ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Juliana Sozinho Ferreira, Agravado(s): BH FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 241-95.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIO SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Groppa, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO PARA, Advogado: Dr. Natália dos Santos Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-41.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALÉRIA BRAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 373-60.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FELIPE PFLEGER DE ALMEIRA, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Agravado(s): RICARDO ROGÉRIO REIBNITZ E OUTRO, Advogado: Dr. Toneza Cascaes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454-40.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr.



Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): WANIA SANTANA MENDES, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455-32.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): PATRICIA DANIELE PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento da TIM CELULAR S.A. **Processo: AIRR - 488-24.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ADRIANA NERI BARBAT DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 501-75.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONARDO HENRIQUE DO CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrygo Vinicius Mesquita, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 524-66.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERNANDES MONTEIRO, Advogado: Dr. Renato Alcides Mohr Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625-93.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ELLEN DIAS DA COSTA PINTO, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666-25.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Benedito Marques de Matos, Agravado(s): ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAES, Advogada: Dra. Georgete Abdou Yazbek, Agravado(s): TOP OPERADORA PORTUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746-91.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): MARCOS GRAUDIN ROCHA, Advogado: Dr. Rudimar Paulinho de Barba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 775-16.2012.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Expedito Array, Agravado(s): MARIA DE LURDES RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Batista de Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810-86.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Agravado(s): KEILA PATRÍCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 877-02.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CÁSSIA SOARES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 877-27.2012.5.03.0028 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PERFECT SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Isabela Fernandes Paim Teles, Agravado(s): CASSIA DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Agravado(s): CERÂMICA SAFFRAN S.A., Advogado: Dr. Marcelo Romanelli César Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046-36.2012.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogada: Dra. Raquel Neto Galeno, Agravado(s): WALTER DA RESSURREIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL XAVIER RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1078-53.2012.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOAO CARLOS GUIMARÃES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Agravado(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1189-66.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): TAMARA GLEISSE GOMES DOS REIS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1286-58.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila de Abreu Fontes, Agravado(s): PAULA CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1372-29.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): M VALLE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Andrade, Agravado(s): ERISVALDO NONATO LIMA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Campos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1511-49.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAREX CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Salge Recife, Agravado(s): DENER JOSÉ MACHADO, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1624-22.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SARAH CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1625-23.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RENATA PEREIRA DA SILVA CUSTÓDIA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1633-97.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): FABIANA BASILIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1736-73.2012.5.03.0018 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): RICARDO PATRICK GUEDES DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1778-50.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PAOLA VIRGÍNIA DE JESUS COELHO, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): RP ASSESSORIA DE COBRANÇA E CADASTRO LTDA., Advogado: Dr. Elaine Batista Braga, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1829-70.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): FLAVIANE DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1861-53.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): ANA PAULA DE JESUS COSTA, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35000-38.2012.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Agravado(s): SEBASTIAO AUGUSTO DA COSTA NETO, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62800-35.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Agravado(s): BRUNO DE ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104300-36.2012.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KALIAN RODRIGUES ANDRÉ, Advogado: Dr. João Paulo Jucá e Silva, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112900-49.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANYEL DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Jucá e Silva, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 33985-31.1994.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Recorrido(s): ESPÓLIO de DOMÍCIO PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. João Carlos May, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99, bem como para excluir a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 160200-81.1995.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PEDRO ARNALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, Advogada: Dra. Simone Cafure Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da



Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição intercorrente pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga na execução do processo. ; **Processo: RR - 23300-71.1996.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA DA GUANABARA - COSIGUA, Advogado: Dr. Zenildo Costa de Araújo Silva, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO M PEREIRA, Advogado: Dr. Nilça Rodrigues Medina, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, admitindo a incidência de contribuição previdenciária sobre parcelas salariais reconhecidas em Juízo, determinar que os juros e a multa por atraso deverão ser aplicados tão somente a partir do dia dois do mês subsequente ao da liquidação da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 89200-45.1998.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DA CRUZ REZENDE, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. - PRODESAN, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea - Continuidade na prestação dos serviços - Multa de 40% do FGTS devida", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 361 da SBDI-1-TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a v. decisão do e. Tribunal Regional, deferir à empregada a multa de 40% do FGTS sobre todos os valores depositados em sua conta respectiva, inclusive sobre o período por ela laborado antes da data de sua aposentadoria espontânea. **Processo: RR - 119600-36.1998.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): ANTÔNIO CARDOSO NEGRÃO, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Recorrido(s): BRAZILIAN OIL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Recorrido(s): SALEMCO BRASIL PETRÓLEO LTDA., Recorrido(s): NELSON SALEM JÚNIOR, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO SALEM, Recorrido(s): RIATA DE CASSIA SALEM HAWAT, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que se manifeste sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração da Alesat, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do apelo. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 104300-31.2004.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FLÁVIO DUCLERT ALVES DE LOYOLA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Ribeiro, Recorrido(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 136700-30.2004.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Cleone Heringer, Recorrido(s): VALE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a primeira reclamada, CVRD, restabelecendo a sentença por



inteiro. **Processo: RR - 187100-74.2004.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. Thatiana Guedes Maia, Recorrido(s): JOSÉ ALEXANDRE MATEUS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 36500-69.2005.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - FUNCEF, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): VANDERLANDE CARLOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Orione Dias Queirós, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a intempestividade, devolver os autos à Vara de origem, a fim de que analise os embargos à execução opostos pela Funcef, como entender de direito. **Processo: RR - 172600-28.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CÉZAR VICENTE BORGES DORNELES, Advogado: Dr. Diogo Lins Bahia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 194200-18.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSANA NAJAL PORTELA, Advogado: Dr. Gilson José Simioni, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 206, § 3º, V, do CC/2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para julgar o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 3300-13.2006.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): LUIZ DAVI FERREIRA BERTO (REPRESENTADO POR SUA MÃE MICHELLENE DA COSTA MACHADO), Advogado: Dr. Vicente Ângelo Lima de Souza, Recorrido(s): SL - SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 19700-95.2006.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogada: Dra. Renata dos Santos Bonet, Recorrido(s): CARLA DENISE CENTENO MAUTONE, Advogada: Dra. Luciane Lourdes Webber Toss, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas: "Professor - Hora Atividade", por violação do artigo 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de 20% sobre a remuneração mensal por exercícios de horas de atividade extraclasse e "Honorários de Assistência Judiciária - Base de Cálculo", por violação do artigo 11, § 1º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de que os honorários de assistência judiciária sejam calculados nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: RR - 37800-73.2006.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LÍDIA STEFANIE RIBEIRO ANTUNES CAMARGO, Advogado: Dr. Mirian Gerhardt Dallegrave, Recorrente(s): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Recorrido(s): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Caio Marcelo Silveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto,



para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 39 da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que os juros de mora, quanto à indenização por danos morais, incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 104100-93.2006.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORAZILIA DO CARMO DE ALMEIDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Eder Wagner Gonçalves, Recorrido(s): OMEGA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sheila Fernanda dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 111700-14.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Fabiano Lopes do Nascimento, Recorrido(s): BAR E RESTAURANTE OS ABÓBORAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação os honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). **Processo: RR - 117985-54.2006.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Recorrido(s): ÂNGELO FERNANDO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Ramos, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista tão somente em relação aos temas "prescrição-acidente do trabalho" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tais honorários. **Processo: RR - 6400-49.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP), Advogado: Dr. Jairo Waisros, Recorrido(s): FRANCISCO PINHEIRO SOARES, Advogado: Dr. Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 23000-92.2007.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Recorrido(s): GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rossi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II e LIV, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 26600-43.2007.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BENEDITO LESSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Miguel Cordeiro Aguiar Neto, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada em relação aos danos materiais e morais decorrentes de acidente do trabalho e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 36800-26.2007.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CATARINA DOGNINI, Advogado: Dr. Oswaldo Miqueluzzi, Recorrido(s): MALHARIA BRANDILI LTDA., Advogado: Dr. Marcel Tabajara Dias Ruas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF; no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Regional de origem a fim de



que se manifeste acerca de todas as questões fáticas suscitadas nos Embargos de Declaração interpostos pela Reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise do mérito. **Processo: RR - 41900-08.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Corrêa de Athayde, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Reflexo das horas extras em repouso semanais remunerados. - Repercussão em outras verbas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, excluir da condenação a determinação de incidência dos repouso semanais remunerados já integrados nas horas extras nas demais verbas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. André Corrêa de Athayde. **Processo: RR - 65300-42.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALÉRIO JOSÉ GERA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrente(s): FRATELLI VITA BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 950 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento de pensão mensal vitalícia, a partir de 18.12.2006, no importe de 50% da última remuneração, incluindo 13º e adicional contratual de férias, assim como os reajustes contratuais, legais e normativos da categoria. Juros e correção monetária incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista; II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 85300-20.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Recorrido(s): FRANCISCO AURICÉLIO GOMES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Gelly de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à arbitragem, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 167300-38.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Recorrido(s): VICENTE DE PAULO PINTO, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão do Reclamante quanto à diferença da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao outro tema articulado no apelo. **Processo: RR - 209200-21.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Paulo Taek, Recorrido(s): IAMILE SANABRIA TAPARI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nicoletis, Recorrido(s): MASSA FALIDA de NEATNESS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame



do restante do apelo. **Processo: RR - 247600-53.2007.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNICLO COMÉRCIO DE PERFUMES DE COSTMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Wesley Morelli, Recorrido(s): THAIS DA SILVA FLOR, Advogada: Dra. Rosana Guedes do Lago, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista tão somente em relação ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 4200-05.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSÉLIA BORGES LIMA, Advogado: Dr. Arthur Alexandre Bencz de Camargo, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 19100-15.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): CLÁUDIA CRISTINA MACHADO COSTA, Advogada: Dra. Luiza Camilo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 12 do Decreto-Lei nº 559/69 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 15ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da ECT, como entender de direito. **Processo: RR - 24600-63.2008.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO RUBENS PACHECO VAZ, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 64500-73.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ODAIR JOSÉ MANOEL, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 67300-42.2008.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JESSIVANDRO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Recorrido(s): TECNOMECÂNICA PRIES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Romeu de Oliveira e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que, à luz da premissa de que configurado o nexos de concausalidade entre o agravamento da doença degenerativa da qual o autor é portador e os serviços prestados para a reclamada, prossiga no exame dos pedidos contidos na petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 68400-43.2008.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PERMETAL S.A. - METAIS PERFURADOS, Advogada: Dra. Luciana Sguizzardi de Oliveira, Recorrido(s): RENÊ GABRIEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 79900-67.2008.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Recorrido(s): MARIA JOSÉ ASSIS SOUZA, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE



MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 84800-42.2008.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL MATO GROSSO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Lemos da Cunha, Recorrente(s): SADIA S.A., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Recorrido(s): MIGUEL SOTO ZEFERINO, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALVES SILVA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Recorrido(s): CONSTRUTORA MESTRA LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia do Nascimento, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu dos recursos de revista. **Processo: RR - 86300-55.2008.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO AGENOR PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 87500-64.2008.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ BANDEIRA FILHO, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, Procurador: Dr. Iuri Cardoso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 87500-92.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GONÇALVES & TORTOLA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Recorrido(s): MARIA IVONETE PALIARI MACHADO, Advogado: Dr. Thiago Henrique da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista quanto aos danos materiais em decorrência de doença ocupacional, por violação do art. 944 do CCB, e, no mérito, deu-lhe provimento parcial, no aspecto, para, considerando a incapacidade parcial para o trabalho, arbitrar indenização a título de pensão mensal, até o fim da convalescença, no percentual de 60% da última remuneração percebida pela obreira, nos termos do art. 950 do CC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Nelson Mannrich. **Processo: RR - 92300-89.2008.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOURENÇO BARBOSA, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Lucas Embirussú Oliveira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Dr. Carolina Machado Marconi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação art. 7º, XXIX, da CF, quanto aos temas "DANOS MORAIS E MATERIAIS. DOENÇA OCUPACIONAL. PRESCRIÇÃO. ACTIO NATA. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA EXTENSÃO DO DANO SOFRIDO" e "INDENIZAÇÃO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SEGURO DE VIDA. PRESCRIÇÃO TRABALHISTA" e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada, quanto aos pedidos indenizatórios decorrentes de doença ocupacional e quanto à indenização por seguro de vida, e determinar a remessa dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, considerando como "actio nata" a data da aposentadoria por invalidez, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade. **Processo: RR - 100500-06.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO



ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Recorrido(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 116600-04.2008.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Humberto Vinicius Queiroz Linhares, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ludmila Reis Brito Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do e. Tribunal Regional, restabelecer a r. sentença de origem que julgara improcedente a Ação Civil Pública. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Bruno Machado Colela Maciel. **Processo: RR - 117800-18.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIZA BENEDITA DE MORAES LEITE, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, Recorrido(s): SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogada: Dra. Daniela Carrilho Scuderi, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral por atraso de salários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as empresas ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.637,52, (Dez mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) ora acrescido à condenação. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 212,75, (Duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos) restando isenta a reclamada MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA., na forma da Súmula 86/TST. **Processo: RR - 160400-21.2008.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROWER - GRÁFICA EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Mattos Carneiro, Recorrido(s): HEBER FERREIRA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Adriana dos Santos Brandão, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastando a presunção da invalidade dos cartões de ponto não assinados pelo Reclamante, limitar a condenação das horas extras e reflexos apenas aos períodos em que não foram apresentados controle de ponto. **Processo: RR - 194400-25.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): NILTON GONÇALVES VALVIESSSE, Advogado: Dr. Marcos de Freitas Bernardo, Recorrido(s): RIO SEC DIÁRIOS OFICIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IO, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 216300-43.2008.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SUELEIDE BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr.



Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada. horas extras habituais. extrapolação da jornada contratual de 6 horas", por contrariedade à OJ 380/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora diária como extra, nos dias em que ultrapassada a jornada de 6 horas, acrescida do adicional de 50% e reflexos legais (observada a OJ 394/SBDI-1/TST). **Processo: RR - 559900-04.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NEWTON FRANCISCO RODERJAN RODRIGUES, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastando a prescrição pronunciada pelo Regional, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para prosseguir no julgamento do mérito, como entender de direito. Prejudicada a análise do outro tema. **Processo: RR - 631000-57.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOANA FABRIS DE CAMPOS, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Recorrido(s): BRASINITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao valor da indenização por danos morais, por violação art. 944, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer, em parte, a sentença, rearbitrando-se o valor a título de indenização por danos morais em R\$ 50.000,00. Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 25000-51.2009.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Recorrido(s): ALEXANDRE BATISTA, Advogada: Dra. Mônica Dória Vince, Recorrido(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 34300-82.2009.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elói Contini, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Recorrido(s): ETNIL ANDRADES CLAMER, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 37300-64.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Recorrente(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Ariela Schwellberger Barbosa, Recorrido(s): JOSÉ AFONSO RIBEIRO NEVES, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): DIRETRIZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. **Processo: RR - 45700-83.2009.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEANDRO SANTOS, Advogado: Dr. Priscilla Thomaz de Oliveira, Recorrido(s): USINA PAINEIRAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lourenço Stanzani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto à indenização por danos morais e materiais - acidente de trabalho - prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 48000-17.2009.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Martins Dantas, Recorrido(s): EDVALDO SANTOS, Advogado: Dr. José



Rogério Alves, Recorrido(s): TOMAZELLI ENGENHARIA, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-I e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, afastando a responsabilidade subsidiária da União, excluindo-a da lide. **Processo: RR - 48500-19.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Messias de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Recorrido(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 49200-29.2009.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro Pedro, Recorrido(s): CEEME CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Fibria Celulose S.A., julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 69000-61.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL MERIDIONAL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): ROMÉLIO BRÁZ MILANEZ, Advogado: Dr. Gerson Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 5º, LV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a irregularidade pronunciada, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame dos embargos declaratórios do reclamado, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas articulados no recurso de revista. **Processo: RR - 73600-81.2009.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Marcelo Pontes Galvão, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Kleuda Monteiro da Silva Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 87900-70.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALTER PIMENTEL DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento a ambos os agravos de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista do empregado por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, quanto às horas extras por ausência de intervalo intrajornada e do recurso de revista do Banco do Brasil S/A, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Súmula 331 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para: quanto ao recurso de revista do empregado, restabelecer a r. sentença de 1º Grau, quanto à condenação em horas extras por ausência de intervalo intrajornada e, quanto ao recurso de revista do Banco do Brasil S/A, julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicados o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 92400-06.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTES DE VALORES, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BRUNO AGUIAR ANTUNES, Advogado: Dr. Rodrigo Mendes Cavalcanti, Recorrido(s): PROSESP S.A. - SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 94200-55.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): PAULINA GRAMILIKI, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto aos temas "doença ocupacional - LER/DORT - pensão mensal vitalícia - termo inicial", por divergência jurisprudencial, e "cumulação das verbas com benefício previdenciário", por violação do art. 7º, XXVIII, da CF, e III) no mérito, dar-lhes provimento, em ambos os aspectos, para: a) fixar como termo inicial para o pagamento da pensão mensal vitalícia a aposentadoria por invalidez; b) determinar que a condenação da Reclamada no pagamento de pensão mensal vitalícia seja feita sem qualquer compensação pelos valores percebidos a título de benefícios previdenciários. **Processo: RR - 104200-87.2009.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIAGO HENRIQUE INOCENTE, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Júnior de Faveri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "honorários advocatícios", "intervalo intrajornada" e "aplicação do divisor 150", por contrariedade às Súmulas 219; 437, I; e 124, I, "a", todas do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar o Reclamado no pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor liquidado da condenação, nos moldes da OJ 348 da SBDI-1/TST; b) condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais; c) determinar a aplicação do divisor 150 no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 109400-55.2009.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GEANE ANTÔNIA CAMARGO, Advogada: Dra. Andréa Maria Zattar, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CONSERVADORA E LIMPADORA CENTRO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Cássia Adriana Silva Fortaleza, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista da Reclamante; II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada, diante do não conhecimento do recurso principal. **Processo: RR - 113000-05.2009.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Karina Lago Coimbra, Recorrido(s): MARÍLIA CAMPOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Jairo Barroso de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos embargos declaratórios, por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, em tal aspecto, para excluir da condenação a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Marcelo Gomes de Faria. **Processo: RR - 122900-35.2009.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrente(s): JANE MÁRCIA DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Recorrido(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Solange Cardoso de Souza, Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Jackson Nunes Agostinho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da CEF por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 5º, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que conferiu à Reclamante as diferenças salariais e reflexos, em decorrência do exercício de função compatível com aquela de mesmo nível exercida por empregados da Reclamada e responsabilizou subsidiariamente a CEF. **Processo: RR - 126800-44.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAURO CEZAR



STEFANO, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da empresa quanto aos temas remanescentes, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 128700-20.2009.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLAYTON NASCIMENTO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Rodrigo Franco de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras, por violação do art. 59 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado, no período anterior a 17.3.2005 e posterior a 16.3.2007, ao pagamento de horas extras sobre as que ultrapassaram a 8ª diária e reflexos, com observância do divisor 220. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao adicional noturno, por violação do art. 73, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da Súmula 60, II, do TST, com o pagamento do adicional noturno relativo ao período de prorrogação de jornada noturna e reflexos, nos termos do pedido inicial (itens "b", "c" e "d" da fl. 17). **Processo: RR - 128800-06.2009.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEDAL TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade", por violação dos arts. 5º, II da CF, e 195 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade. **Processo: RR - 152800-45.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FIORE ZOPPELLO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar que a aposentadoria do reclamante não implicou o cancelamento automático do seu registro junto ao OGMO. Afastada a questão relativa ao descredenciamento junto ao OGMO, devolvo os autos à Vara de origem para que prossiga no exame dos demais pleitos formulados na petição inicial. **Processo: RR - 154600-70.2009.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 163400-77.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Recorrido(s): ROSANGELA DE MENEZES MARCHINI, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues de Castro Vaz, Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário da empresa, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho



da 15ª Região, para que prossiga na apreciação do recurso ordinário da empresa, como entender de direito. **Processo: RR - 168500-78.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDSON VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Recorrido(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a Fundação Centro de Atendimento Sócio Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP a responder, subsidiariamente, pelas parcelas pertinentes ao período em que o reclamante lhe prestou serviços, e devolvo os autos ao Regional a fim de que, partindo da premissa aqui estabelecida, analise os demais tópicos do recurso ordinário. ; **Processo: RR - 178800-14.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Recorrido(s): ISAIAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Queiroz Damaceno, Recorrido(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71,§1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária do INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 194600-62.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEBASTIANA DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Elizete Mara Custódio Alves, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUXILIARES NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Tomas Alexandre da Cunha Binotti, Recorrido(s): SCORPION TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Leão Keleti, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: RR - 225885-78.2009.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NELI PAGANI DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a possibilidade de aplicação ao caso da teoria da responsabilidade civil objetiva, na modalidade do risco administrativo, e encaminhar os autos ao TRT de origem, para que, sob tal premissa, aprecie o recurso ordinário da autora quanto aos danos materiais, morais e estéticos. **Processo: RR - 231800-79.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MOACIR RODRIGUES DIAS, Advogado: Dr. Weverton Mathias Cardoso, Recorrido(s): FARIA LIMA TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista quanto ao valor arbitrado a título de indenização por danos morais, por violação do art. 7º, XXII, da CF, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos



morais no valor de R\$ 50.000,00. Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 362900-17.2009.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. Lineu Ferreira Ribas, Recorrido(s): MARILETE APARECIDA LUIZ DA SILVA, Advogada: Dra. Helena Dias Barbar, Recorrido(s): MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. Osires Geraldo Kapp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 813700-59.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO CARLOS ANDRIGHI, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional com supedâneo no artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 270 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a quitação geral, nos termos do aludido verbete, prossiga no exame dos pedidos constantes da petição inicial, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 3301200-11.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KASSIELLE KAPP PADILHA, Advogado: Dr. José Daniel Tataara Ribas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO - FUNEF, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu à autora o direito à estabilidade provisória e condenara a empresa à indenização substitutiva. **Processo: RR - 7-75.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARILENE RIBEIRO BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. PAULA REGINA HULLE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento das horas extras relativas ao intervalo que antecede o início da jornada extraordinária, com os reflexos, observados os termos da Súmula 146 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1/TST, bem como a evolução salarial, dias efetivamente trabalhados e afastamentos de qualquer natureza. **Processo: RR - 37-16.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Recorrido(s): DAVINO BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Gaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a deserção do recurso ordinário, julgue-o, como entender de direito. **Processo: RR - 113-76.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FLÁVIO ANTÔNIO RUSCHEL, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT, para que, afastada a prescrição, prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 129-59.2010.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADRIANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Élcio Caetano de Lima, Recorrido(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 160-89.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator:



Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROBSON DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Lessa Cícero Ribeiro, Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 364-33.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCI RODRIGUES DE ARAÚJO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Recorrido(s): DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - natureza indenizatória - não incidência de imposto de renda", por contrariedade à OJ 400/SBDI-1/TST; II- conhecer do recurso por contrariedade à Súmula 81/TST, quanto ao tema "pagamento em dobro das férias gozadas fora do prazo"; e III - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos mencionados, para determinar o pagamento em dobro dos dias de férias gozados após o período concessivo e excluir a incidência dos descontos fiscais sobre os juros de mora, nos termos da OJ 400/SBDI-1/TST. Rearbitra-se o valor da condenação para R\$20.000,00 (vinte mil reais), incidindo custas no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais), pela Reclamada. **Processo: RR - 392-67.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FERNANDO MAGNO DOS SANTOS REIS E OUTRO, Advogado: Dr. Herman Gonçalo Campomizzi, Recorrido(s): CONTEPE LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ARCELORMITTAL BRASIL - S.A., o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 410-74.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): EDVALDO SENA DA FRANÇA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DO CAÍPE LTDA. - COMAC, Advogado: Dr. Zurita Jeanny de Moura Chiacchiaretta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 465-18.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUCIANO ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARALHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto às horas extras decorrentes do regime de 12x36, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extras além da oitava diária e reflexos. **Processo: RR - 479-07.2010.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): SYLVIO MURTA DE OLIVEIRA NETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar apenas a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) parte legítima para ocupar o polo ativo da ação de cobrança da contribuição sindical rural e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que, afastado o óbice previsto no art. 267, IV, do CPC, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 497-77.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INNOVA S.A., Advogada: Dra. Fernanda Moser, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à integração de horas extras no repouso semanal remunerado, por violação do art. 7º, "a", da Lei nº 605/1949 e por contrariedade à Súmula 172 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a integração das horas extras não habituais nos descansos semanais remunerados. **Processo: RR - 554-82.2010.5.15.0149 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ADILSON VERA, Advogado: Dr. Fábio Salles Vianna, Recorrido(s): USINA BARRA GRANDE DE LENÇÓIS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Karina Alice Langona Mazini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 605-32.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Advogada: Dra. Marisa Lira Roque, Recorrido(s): SINIONE OKUMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nanci Baptista da Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, Advogado: Dr. Márcio Suhet da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Jandira, quanto a ele julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 611-18.2010.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Reinaldo Antônio Aleixo, Recorrido(s): ADÃO DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Moreira Thomaz Lopes, Recorrido(s): QUALHIARELI E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Joverci da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Pederneiras, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 767-27.2010.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): SIRLEI DA CONCEIÇÃO DIAS, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, gratificação natalina e FGTS. **Processo: RR - 911-52.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRCIO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Recorrido(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que condenara a empresa ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR - 929-68.2010.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Lamounier Vilela Marcondes, Recorrido(s): FRANCISCO PAULO NETO, Advogado: Dr. Edmar Giovanni Morais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 949-80.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Recorrido(s): HIPER LIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe



provimento para restabelecer a decisão de origem quanto à responsabilidade subsidiária do ente público (UFV) no pagamento dos créditos trabalhistas inadimplidos pela empregadora principal contratada. **Processo: RR - 951-91.2010.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Bruno de Almeida Oliveira, Recorrido(s): ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, Recorrido(s): DIAGONAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1004-28.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Recorrido(s): RICARDO FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao turno ininterrupto de revezamento, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, ante a compreensão da Súmula 423/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras. **Processo: RR - 1023-70.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSEVAL DA CRUZ MATOS, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Recorrido(s): BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas no tocante às horas extras, por contrariedade à Súmula 85, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a limitação imposta pelo item IV do mesmo verbete sumular, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 1057-26.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): FABIANO DE BRITO CABRAL, Advogado: Dr. Vladimir Camargo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1099-32.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Recorrido(s): ACLEUDE BATISTA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Monica dos Santos Ferreira Cachone, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janson Avallone Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1103-55.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): CENTAURUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Recorrido(s): LUCIANO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1125-85.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Recorrido(s): FREDERICO WOLFFENBUTTEL, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à natureza jurídica do auxílio alimentação, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 1191-72.2010.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SILVIA NETO DE MOURA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO BELO DE ABREU, Advogado: Dr. Geraldo Fernandez Vasques, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe



provimento para, anulando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que oportunize à executada regularizar a representação processual, nos termos do artigo 13 do CPC. **Processo: RR - 1196-13.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÍLVIO ROBERTO CORREA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Elson Miguel Pessoa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 1221-32.2010.5.08.0127 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DOW CORNING METAIS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fonteles Cruz, Recorrido(s): ALMIRO ROGERIO ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Raimundo Luís Mousinho Moda, Recorrido(s): CARBOJOTA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Santos Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC, assim restabelecida a r. sentença de fls. 207/208-v, inclusive quanto aos ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1271-54.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Recorrido(s): CRISTIANA FELLOWS ARAÚJO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para afastar o óbice da deserção e prosseguir na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso de revista; II - não conhecer, integralmente, do recurso de revista. **Processo: RR - 1285-80.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Recorrido(s): ADERLI VALENÇA SOARES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1303-78.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JULIANA GAI, Advogada: Dra. Juliana Xavier Ferraresi Cavalcante, Recorrido(s): CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, Advogado: Dr. Marcelo Miura, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise do recurso; conhecer parcialmente do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 10ª Região, a fim de que examine os embargos declaratórios da autora, como entender de direito, no tocante aos argumentos relativos à confissão da instituição de ensino, de que haveria a obrigação de ministrar conteúdo mínimo de aulas; aos arts. 3º, § 1º, da Lei nº 11.788/2008 e 7º da Resolução CNE/CES nº 4 de 19.2.2002, que dispõem sobre o estágio supervisionado; e à assistência do Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal na rescisão contratual. Acolhida a negativa de prestação jurisdicional, a consequência lógica é excluir a multa por embargos declaratórios protelatórios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Juliana Xavier Ferraresi Cavalcante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Bruno Machado Colela Maciel. **Processo: RR - 1370-54.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUPERMERCADO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Vilmar Gonçalves Gomes, Recorrido(s): CRISTIAN EVANGELHO DA COSTA, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 1584-76.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA



DE CURITIBA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ADRIANO MARQUES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Carla Regina Leoncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a eficácia liberatória do termo de conciliação lavrado perante comissão de conciliação prévia, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor atribuído à causa. **Processo: RR - 1589-83.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANA PAULA DOS SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1600-02.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITABIRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Márcia Azevedo Couto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LILIVAN LEAL DA SILVA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "descontos fiscais", por contrariedade à Súmula 368, II/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a dedução da quota-parte do Reclamante quanto aos descontos fiscais, nos moldes da OJ 363/SBDI-I/TST e do item II da Súmula 368/TST. **Processo: RR - 1701-66.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Recorrido(s): PAULO ROBERTO SILVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Mucelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para os excluir da condenação. **Processo: RR - 1927-33.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Recorrido(s): PATRICIA DA SILVA PASSOS SAMPAIO DE MELLO, Advogado: Dr. Flaviano Nardy Lana, Recorrido(s): LINCAR LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade do IFMG, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 2063-86.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Recorrido(s): ALEXSANDRO BARBOSA, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que a parcela seja calculada com base no valor do salário-mínimo. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 2181-23.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CORRÊA & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fagundes, Recorrido(s): JOSÉ DELFINO FELIPE, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Graf, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras, por violação ao art. 7º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença que considerou as horas extras regularmente quitadas. **Processo: RR - 2200-21.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANCISCO LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Greicyane Rodrigues Brito, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1/TST, convertida no item II da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento de uma hora extra diária, com o respectivo adicional e reflexos, restabelecendo a r. sentença no particular. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$260,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$13.000,00. **Processo: RR - 2625-47.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JULIANA DE FATIMA FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 8400-91.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLERIA MÁRCIA PEREIRA MARQUES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Silva Pereira, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 10143-92.2010.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA, Advogada: Dra. Marieli Roberta Molz, Recorrido(s): JEFERSON BATISTA CHAVES, Advogado: Dr. Jair Castro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 38400-66.2010.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Wellington Ribeiro Vieira, Recorrido(s): DELMA MARIA PEDRO KIFER, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 86400-45.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MB5 - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): VÂNIA CARLA AMARAL GOZZA, Advogado: Dr. Edson José Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 19-49.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Cunha Filho, Recorrido(s): LUIZ CARLOS CORREIA DA COSTA, Advogado: Dr. Rogério Brandão da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à prescrição da pretensão de indenização por dano moral decorrente de acidente do trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 51-80.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE LÁCTEOS - CBL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rogério Leite Rihan, Recorrido(s): PAULO MORO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 76-59.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Christiano Drumond



Patrus Ananias, Recorrido(s): PEDRO GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. ; **Processo: RR - 124-81.2011.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRANGOS CEARENSE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Rolim Mendonça Júnior, Advogado: Dr. Dilson José Bastos de Lemos, Recorrido(s): FRANCISCO VANDERLEI GUIMARAES MOURA, Advogada: Dra. Paloma Maciel Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à correção monetária - termo inicial, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar como marco a data de publicação da sentença de primeiro grau, na qual deferida a indenização por dano moral. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Raimundo Rolim Mendonça Júnior. **Processo: RR - 124-92.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Recorrido(s): ALEXANDRE DELMAR BRAUN DOS PASSOS, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "adicional de risco" por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecendo a natureza indenizatória do adicional de risco, excluir da condenação os respectivos reflexos. **Processo: RR - 131-17.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): GLÁUDIA GARIBALDI VIEIRA, Advogado: Dr. Cristine Ruckert Heldt, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação subsidiária imposta ao Estado do Rio Grande do Sul, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 141-57.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KLEY CLEZIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Recorrido(s): PANTANAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Scaraçati, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do art. 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto à indenização por danos morais - pré-contrato de trabalho - frustração na contratação por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que, por sua vez, condenou a empresa recorrida ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 185-53.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OSVALDO SANTOS DE JESUS, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 215-73.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. José Antônio Cúgula Guedes, Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): NAZARE BENTO DE PAULA, Advogado: Dr. Simone Angélica Mariani Alvim, Recorrido(s): PATIONAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista. **Processo: RR - 219-47.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Recorrido(s): MARIA IVANETE DE AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "progressão por antiguidade - compensação", por violação do art. 884 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para deferir a compensação entre as progressões por antiguidade oriundas do PCCS da Reclamada com as concedidas em razão dos Acordos Coletivos de Trabalho aos quais se refere o acórdão regional. Mantém-se o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Diego Maciel Britto Aragão. **Processo: RR - 285-86.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): POLIANA DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): UENE CURSOS SUPERIORES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao dano moral, por violação do art. 5º, V, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a indenização por dano moral, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme pedido de item 15 da inicial (fl. 8). **Processo: RR - 332-28.2011.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Recorrido(s): PETERSON LISBÔA CARDOSO, Advogado: Dr. José William Coelho Dias Júnior, Recorrido(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação a referida penalidade. **Processo: RR - 357-35.2011.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HUGO DE MACÊDO MARQUES, Advogado: Dr. Yuri Guimarães de Souza, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Recorrido(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária das Reclamadas, ante a configuração da culpa in vigilando no acompanhamento do contrato de trabalho. **Processo: RR - 364-38.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Recorrido(s): SABRINA PORSCHE, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 405-02.2011.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS GILBERTO BACKER, Advogado: Dr. Susane Zanatta, Recorrido(s): PLASC - PLÁSTICOS SANTA CATARINA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a pronúncia da prescrição,



determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do processo, como entender de direito. **Processo: RR - 449-19.2011.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OURO BRANCO TRANSPORTADORA MERIDIANO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Flores Tobal, Recorrido(s): SÉRGIO FRANCISCO GONÇALVES, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 453-62.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): VALMOR DE OLIVEIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA/SOLIDÁRIA e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária das empresas COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL. **Processo: RR - 478-75.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUAREZ DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 508-63.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Mery Kátia do Amaral Borges, Recorrido(s): LUIZ ANDRÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Recorrido(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 518-37.2011.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): ADNALDO ISAIAS MOURA VIEIRA, Advogado: Dr. Marcos Piovezan Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 548-35.2011.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): CONSERVECI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Recorrido(s): VERA LÍCIA DE CARVALHO SOUZA, Advogado: Dr. Vinicius Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 602-98.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARMINDA MARIA CASSETTA E OUTROS, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Recorrido(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento em dobro da remuneração das férias, com reflexos (pedido de letra "a" - fl. 10), observado o prazo prescricional, nos termos dos arts. 134 e 149 da CLT, tudo conforme se apurar em liquidação. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelo demandado, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 613-29.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSI SOHNE, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 5º, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco ao pagamento de quinze minutos acrescidos do adicional de hora extra de 50%, bem como os reflexos consectários, conforme se apurar



em liquidação de sentença. **Processo: RR - 680-04.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLÍCIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, Advogada: Dra. Priscilla do Rosário Resende Lima Teles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas pela parte nos embargos declaratórios, especialmente no que se refere à validade do Regulamento de Pessoal nº 05/93, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fls. 385/386-v. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Diego Maciel Britto Aragão. **Processo: RR - 685-02.2011.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JAIR PADILHA PEREIRA, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Recorrido(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 757-48.2011.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): VALCI RAMOS BATISTA, Advogado: Dr. Pedro Molinette, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula 331, IV (atual V), do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da Copel Geração e Transmissão S.A., quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 776-25.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO DE FIGUEIREDO CAMPOS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito, conforme entender de direito. **Processo: RR - 819-95.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): JANE KELLY OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marlon Lopes da Silva, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Shandler Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto a responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação subsidiária imposta à Universidade Estadual de Montes Claros, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 882-89.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): RONEI ALESSANDRO DE FARIA, Advogado: Dr. Darci Antônio Saraiva Flores, Recorrido(s): ENGECAMPO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rocha da



Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 915-24.2011.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): JOSÉ BASÍLIO FERREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 935-98.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEIRIMAR ARAÚJO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO - CBCC, Advogada: Dra. Rejaine Ferreira Hauck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 962-89.2011.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): DAIANA DUTRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 988-48.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CRISTIANO TADEU BERNARDO, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcelo Marques Rodrigues da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para declarar a invalidade da cláusula de norma coletiva que suprimiu o direito ao recebimento das horas in itinere, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que sejam analisados os demais fundamentos do recurso ordinário, em especial a alegação da Reclamada de que o local de trabalho era de fácil acesso e servido por transporte público regular, bem como se havia compatibilidade de horários com a jornada de trabalho do Reclamante. **Processo: RR - 1028-53.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FRANCOFÔNIA, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Recorrido(s): MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao ônus da prova relativo aos depósitos do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1286-05.2011.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): ANTONIA BENEDITA DE PAULA DE SOUZA, Advogado: Dr. Elinton Borges Z. da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1372-59.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Recorrido(s): NEIDIR DANIEL ROSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1529-58.2011.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. Airton Rocha Nóbrega, Recorrido(s): BENEDITO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa por embargos de declaração protelatórios. multa e indenização por litigância de má-fé", por ofensa ao art. 538,



parágrafo único, do CPC, e "aplicação do art. 475-J do CPC ao processo do trabalho", por violação ao art. 5º, II e LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa por litigância de má-fé, mantida a multa de 1% por embargos declaratórios protelatórios, bem como para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. Ressalva de entendimento do Relator. **Processo: RR - 1550-34.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLEIDSON MORAES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Severino de Sousa Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1787-52.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Walter Santos da Costa, Recorrido(s): SHEILE FREITAS COSTA, Advogado: Dr. Tiago Matheus da Rocha, Recorrido(s): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1792-04.2011.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): ALBERES VIEIRA NETO, Advogado: Dr. Rafael Baltar de Abreu Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade da representação processual da Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 1825-72.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REINALDO PAIVA, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Recorrido(s): IMCOPA - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS S.A., Advogado: Dr. Raphael Zarpelon, Recorrido(s): INCOEX INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao ônus da prova do FGTS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de depósitos do fundo de garantia, conforme apuradas em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1945-63.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): APARECIDA FELIPE ELIAS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Aline Soares Gonzaga, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quantos aos temas "diferenças de tíquete alimentação", por violação do art. 7º, XXX, da CF e "jornada 12X36 - trabalho em feriados não compensados", por contrariedade à Súmula 146/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças a título de ticket alimentação, a serem apuradas em liquidação, e acrescer à condenação o pagamento em dobro dos feriados não usufruídos. **Processo: RR - 1973-20.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MESSIAS DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Recorrido(s): ALESAT COMBUSTIVEIS S.A., Advogada: Dra. Carolina Almeida de Paula Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 355 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras pela não concessão do intervalo mínimo de 11 horas entre jornadas, com os respectivos adicional e reflexos. **Processo: RR - 2033-51.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NOGUEIRA E REZENDE INDÚSTRIA DE LATICÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Recorrido(s): ALINE CRISTIENE LOPES DE ABREU, Advogada: Dra. Elizabete Aparecida Gonçalves dos Reis, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação



do art. 475-J do CPC; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 2127-10.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): VERA CLEUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Socorro de Melo Martins, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2169-48.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Recorrido(s): LEONIDAS ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Selma Aparecida Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2312-27.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Recorrido(s): MÁRCIO LOURENÇO DA COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da CEMIG, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 2488-94.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JORGE GOMES, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Elias de Barros, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade e sua base de cálculo, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de insalubridade, a ser calculado com base no valor do salário-mínimo, restabelecendo a r. sentença, no ponto. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao adicional noturno, por violação do art. 73, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da Súmula 60, II, do TST, com o pagamento do adicional noturno relativo ao período de prorrogação de jornada noturna e reflexos. Tendo em vista o provimento do recurso de revista do reclamante, os autos devem retornar ao Egrégio. TRT para apreciação do recurso ordinário da União. **Processo: RR - 2555-25.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Nunes Scanduzzi, Recorrido(s): OTACÍLIO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à compensação, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade objeto de negociação coletiva e aquelas deferidas por virtude do PCCS/1995 da ECT, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 8367-64.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FERMINO SEVERINO GIONGO, Advogado: Dr. Gerson Moisés Medeiros, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Felipe Marques Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a lide, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, no exame dos recursos extraordinários nos 586453/SE e 583050/RS, em 20.2.2013, restituindo os autos ao TRT de origem para prosseguir no julgamento, conforme entender de direito. Obs.: Falou pelo(s)



Recorrido(s)-SISTEL, o Dr. Felipe Marques Ribeiro. **Processo: RR - 4-56.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALMOR FERNANDES CARDOSO, Advogado: Dr. Alexandre Pellens, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, Advogado: Dr. Laercio Cristofolini, Recorrido(s): ORSEVIG - ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Neimar Tomaselli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 23-97.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): BENEDITO APARECIDO CRUZ, Advogada: Dra. Sônia Maria Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, a fim de que se pronuncie, como entender de direito, sobre os argumentos dos embargos de declaração das reclamadas, em especial acerca da eventual existência e aplicabilidade de normas coletivas, com previsão de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento além de seis horas diárias, bem como sobre a matéria arguida em embargos de declaração à sentença e a existência ou não de decisão sobre os respectivos aspectos suscitados pela parte. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 55-57.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Lívia Cunha Chermont, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): LEONARDO REIS COSTA DANTAS, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - financeira - equiparação aos bancários- Súmula 55/TST" por contrariedade à Súmula 55/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as normas coletivas da categoria dos bancários não sejam aplicadas ao Reclamante; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC" por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 64-28.2012.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Isabela de Abreu Barra, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS PINTO, Advogado: Dr. Alexandre Lopes, Recorrido(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Guimarães da Mata Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 76-58.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): OSMAIRES BATISTA TELES, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Patricia Maria Pimentel da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, prevalecendo apenas a prescrição parcial dos créditos anteriores a 11/01/2007, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rômulo Felipe Reis Miron. **Processo: RR - 84-10.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Flávia Borsali, Recorrido(s): VALDIR TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. Norma Caproni de Carvalho Santos, Recorrido(s): MINAS FORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicabilidade da multa prevista no art.



475-J do CPC. **Processo: RR - 92-39.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SANDRO MOREIRA ALVES, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 146-64.2012.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Recorrido(s): DANIEL CARVALHO JUSTINO, Advogado: Dr. Marcos Vinicio da Cruz, Recorrido(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 210-68.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUIZ GUSTAVO FLORES PORTELA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gama de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 239-19.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LABORATORIO MEDICO DRA. TANIA MARAN MAGALHAES SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Giostri da Cunha, Recorrido(s): ELOISA MARIA DE CASTRO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Cauvila Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR - 272-09.2012.5.08.0104 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CIKEL BRASIL VERDE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): BENEDITO BARBOSA SANTANA, Advogado: Dr. Manoel das Chagas Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a referida penalidade da condenação. **Processo: RR - 389-97.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas, Recorrido(s): AMINTAS RAMOS COSTA, Advogado: Dr. José Ronaldo Martins de Jesus, Recorrido(s): CHÃO VERDE LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária da INFRAERO, quanto a ela julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 399-05.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Lúcio do Nascimento Neto, Recorrido(s): ELIENE DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Recorrido(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da ECT, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. **Processo: RR - 445-62.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Edmar Queiroz Damasceno Filho, Recorrido(s): MARCELO ENDLICH DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso Gomes Ferreira Júnior, Recorrido(s): SINGEL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Hiran Saldanha de Macedo Castiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do item IV da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída às Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 479-98.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADIVAL QUARESMA DA SILVA, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Maurílio Cheib, Recorrido(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Elington Camillo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao vínculo de emprego, por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda reclamada, Global Village Telecom Ltda., durante todo o período de prestação de serviço de instalador e reparador de linha telefônica e internet, com a consequente anotação na carteira de trabalho, e incidência da norma coletiva por esta pactuada, bem como responsabilizar solidariamente a primeira reclamada Engeset Engenharia e Serviços e Telecomunicações S.A., nos termos do item "a" do pedido (fl. 7). Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de periculosidade, por ofensa ao art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de adicional de periculosidade, observado o período de abrangência disposto na norma coletiva, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: RR - 493-15.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAFAEL EMÍLIO LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade devido aos Reclamantes seja efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, a ser apurado em fase de liquidação. **Processo: RR - 508-47.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Tatiane Gasparim Bonfim, Recorrido(s): FABIANO DE LACERDA PERCINOTO, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada. **Processo: RR - 560-95.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Merien Amantéa Fernandes, Recorrido(s): CLEUDIMAR VÍTOR DA SILVA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida de Mello Artuso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, em consonância com a citada Súmula, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 609-56.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ERCI MARTINS GONÇALVES, Advogado: Dr. José Carlos Espírito Santo Sardinha Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA DO PARA, Advogada: Dra. Patricia Ayres de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 662-46.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): LUZINALDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Tathiana Assunção Prado,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "honorários advocatícios", "cumprimento da decisão - Art. 832, § 1º, da CLT - multa - execução trabalhista - consequência jurídica - penhora" e "contribuições previdenciárias - fato gerador - juros de mora - multa", por, respectivamente, contrariedade à Súmula 219/TST, violação do art. 5º, II e LIV, da CF e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos mencionados, para excluir a condenação em honorários advocatícios, determinar a exclusão da multa de 15% para o caso de descumprimento do valor líquido da obrigação, limitando a execução aos termos do art. 880 da CLT, bem como para determinar que a incidência de juros de mora e de multa se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99). **Processo: RR - 843-56.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ PAULO DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO, Advogada: Dra. Christianne de Lima Ribeiro, Recorrido(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Tayná Ferreira da Silva, Recorrido(s): ENERGIA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, X, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, fixada em R\$10.000,00. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$10.000,00. **Processo: RR - 1159-60.2012.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Recorrido(s): RICARDO LUÍS RAMOS, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1523-91.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): NATHALLY DE SENA REZENDE, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: RR - 15000-95.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO ALMEIDA DE SOUZA VALENTIN, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 386/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto ao pagamento em dobro da remuneração das férias dos períodos aquisitivos não prescritos. Prejudicada a análise do tema remanescente. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada. Mantém-se o valor arbitrado à condenação na primeira instância. **Processo: Ag-AIRR - 132800-15.1997.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): IRINEU JESUINO ROMEIRO, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 128500-44.2004.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MABE CAMPINAS ELETRODOMESTICOS S/A, Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ALBERTO RODRIGUES LAUTERT, Advogada: Dra. Lucinéia Schiavinato Lazzaretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 358000-41.2005.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OESP GRÁFICA S.A., Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Agravado(s): JOSÉ ALVES CADEIRAS, Advogado: Dr. Antônio



Carlos Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 143300-35.2008.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ GARCIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1176-50.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaç, Agravado(s): MARIA BERENICE GONZAGA DE MOURA, Advogado: Dr. Américo José da Cruz, Agravado(s): BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 94500-78.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REYCA PRESTADORA DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): SEBASTIÃO SOARES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Antônio Casemiro de Araújo Filho, Agravado(s): CONVEN SERVIÇOS, TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 206700-64.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RINALDI MASELLI, Advogada: Dra. Maria Cristina Carvalho Cestari, Advogada: Dra. Telma da Silva Santos, Agravado(s): ONILOG TRANSPORTES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Edson Luiz Vitorello Mariano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 124-97.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscila Bessa Rodrigues, Agravado(s): LÚCIA VANDA CAETANO, Advogado: Dr. Pedro Amado dos Santos, Agravado(s): BRASÍLIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Agravado(s): HONORIO PEREIRA DE CARVALHO, Agravado(s): ELIANE CASIMIRO BEZERRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 801-48.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERIDAN TORRES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Fábio José Silva Freire, Agravado(s): JOSÉ SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Etiene Souza Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Fabíola Cavalcante Torres patrona do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 948-84.2010.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL, MOBILIARIO, MADEIREIRA E ASSEMBELHADOS DO OESTE DA BAHIA, Advogada: Dra. Maria Thereza Teixeira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1087-81.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATALÃO, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Rocha Abrão, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: Ag-AIRR - 1166-09.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BGK DO BRASIL S/A, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CRISTIANO COSTA BARBOSA,



Advogado: Dr. Roberto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1629-20.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): EMABIO SIQUEIRA MONTEIRO, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): PROGRESSO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Mauricio Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 525-91.2011.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUBENS JOSÉ EING, Advogado: Dr. Romulo Inowlocki, Agravado(s): FERSART - FERRAMENTAS SARTORI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Edemilson Pinto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 569-42.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Agravado(s): FABRICIA BECKHAUSER WENSING MEURER, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 677-69.2011.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Dra. Elenita Paulina Sasso, Agravado(s): LIDIA SUTIL TAVARES, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Agravado(s): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 836-27.2011.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. MATHEUS PAVÃO DE OLIVEIRA, Agravado(s): FRANCILEUDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Aldo Rober Vivan, Agravado(s): J.J. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1115-80.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): DOUGLAS EDUARDO VIEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1739-06.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): GEUSA ANA DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Moreira da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 2320-64.2011.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira, Agravado(s): GILMARA DIEB SILVA, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 61800-24.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Fernanda Polo Louredo, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Cíntia Morgado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RONALD CERQUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Maxnei da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AgR-AIRR - 70500-20.2007.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Fernanda Polo Louredo, Agravado(s): GILBERTO LUIZ RABELO, Advogado: Dr. HETIENNE BON CUNHA, Decisão: adiar o julgamento do processo, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo:**



AgR-AIRR - 131800-02.2007.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ESPÓLIO de JOAO VALENTIN MONTEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Milton de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 159900-15.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOLIMAR RODRIGUES SALOMAO, Advogado: Dr. Herman Assis Baeta, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 34400-02.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRACEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA, Advogado: Dr. Miguel Rocha Nasser Hissa, Agravado(s): EMPESCA SA CONSTRUCOES NAVAIS PESCA E EXPORTACAO, Advogada: Dra. Germana Torquato Alves de Calda, Agravado(s): MARIA DO CÉU BEZERRA MARTINS, Advogada: Dra. Francisca Adriana de Souza, Agravado(s): COOPERCAS-COOPERATIVA DE TRABALHO EM BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJU LTDA, Advogada: Dra. Rosa Julia Pla Coelho, Agravado(s): USIBRAS USINA BRASILEIRA DE OLEOS E CASTANHA LTDA, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-RR - 85100-43.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REYCA PRESTADORA DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): ANA DELSA DA SILVA, Advogado: Dr. André Simões Louro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AgR-AIRR - 185100-69.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HEDERSON CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 207500-65.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): DEVANIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): MASSA FALIDA de TCS-TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA, Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogado: Dr. Luiz Angelo Verrone Quilici, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 478-04.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): FAUSTA CINIRA DIAS, Advogado: Dr. Justina Alzira Soares do Nascimento, Advogada: Dra. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 730-30.2011.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA INDUSTRIAL ITAUNENSE, Advogado: Dr. Paulo Antônio de Menezes, Agravado(s): ESPÓLIO de SALVADOR EUSTAQUIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gleison Guimarães Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1177000-43.2004.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada Corsan; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Sindicato Reclamante



para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 9500-09.2006.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): AXÉ TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO NERY BARBOSA, Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação ao art. 950 do CC e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de pensão mensal vitalícia, a partir do início da percepção do benefício previdenciário, correspondente à última remuneração percebida pelo Reclamante, sob a forma de pensionamento mensal vitalício, parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação, observando-se os limites do pedido (arts. 128 e 460 do CPC). Juros e correção monetária incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: ARR - 11100-74.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL VALENTE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST (atual Súmula 437/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, relativamente aos dias em que suprimido ou reduzido o intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 86800-42.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTA COUTINHO MARTINI, Advogado: Dr. Heidi Von Atzingen, Agravante(s) e Recorrido(s): MED LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a inclusão da penalidade na condenação. **Processo: ARR - 134700-76.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ALINE VARALO COUTO, Advogada: Dra. Luciana Klug, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogerio Scotti do Canto, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do Município; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; e III - conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Parte Recorrente sobre os eventuais débitos trabalhistas. Prejudicado o exame das demais matérias. **Processo: ARR - 141700-93.2009.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Inhamuns Chilazi, Agravado(s) e Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierr Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): NATANAEL CRUZ DOS ANJOS, Advogado: Dr. Gerson Flávio Fraga de Araújo Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Cremasco, Advogada: Dra. Flávia Caroline Santos Barreto, Decisão: por unanimidade, I - negar



provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada NORSA REFRIGERANTES LTDA; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA apenas quanto ao tema "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas", por contrariedade à OJ 394/SBDI-I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados, já integrados das horas extraordinárias habituais, em outras parcelas. **Processo: ARR - 263-87.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1, hoje convertida no item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do intervalo intrajornada, bem como seus reflexos. **Processo: ARR - 326-62.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s) e Recorrente(s): SUSANA REGINA ALVES ANDRADE, Advogado: Dr. Karina Piccolo Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1281-79.2010.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): PEDRO SILVEIRA, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da primeira e segunda Reclamadas; II - dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para determinar o processamento do recurso de revista; e III - conhecer do recurso de revista da PETROS, quanto ao tema "fonte de custeio", por violação do art. 202, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das contribuições devidas pela primeira e segunda Reclamadas para o custeio das diferenças concedidas ao Reclamante, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. **Processo: ARR - 565-44.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): CIRO JOSÉ DE LANA, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s) e Recorrido(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 881-70.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO APARECIDO ALEIXO, Advogado: Dr. Carla Andréa Dias Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): AUTOMOLAS EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 1151-48.2011.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Amaro César Castilho, Agravante(s) e Recorrido(s): OLAVO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. João Batista dos Anjos, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "diferenças salariais. promoções por merecimento", por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões por merecimento relativas aos anos de 2008 e 2010, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos; III - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: ARR - 2134-88.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): WALDIK GONÇALVES MARQUES, Advogado: Dr. Vanderlúcia Pio Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): SODÉCIA MINAS GERAIS INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 280800-93.1990.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Yassodara Camozzato, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Embargado(a): EDITH OLIVEIRA ESCANDIEL E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Castro, Advogada: Dra. Éryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 121400-51.1996.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM, Procuradora: Dra. Yassodara Caomozzato, Embargado(a): ANA MARIA PILTZ, Advogado: Dr. Peter Alexander Lange, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 38400-42.1999.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Embargado(a): ROWLANDS ENGENHARIA LTDA., Embargado(a): TEMPORHVALE TRABALHO TEMPORARIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 107400-07.2000.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Embargado(a): ANTÔNIO MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): COLUMBIA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Boaventura Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 96400-69.2002.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Embargado(a): FLAVIO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 26300-45.2003.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão



Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): IVONETE FERREIRA BRAGA, Advogado: Dr. Kleisan Robson Ribeiro de Negreiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 466000-12.2003.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES INDUSTRIAIS DE EXPLORAÇÃO, PERFURAÇÃO, PRODUÇÃO, REFINO, DESTILAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE ATRAVÉS DE DUTOVIAS, E IMPORTAÇÃO DE PETRÓLEO, DERIVADOS E SIMILARES DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL - SINDICATO UNIFICADO DOS PETROLEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 44000-31.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): ALEXANDRE LODYGENSKY JÚNIOR, Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Embargado(a): HSBC HOLDINGS S.A., Advogada: Dra. Isabel F. de Salles Capella, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração opostos pelo Reclamado para, diante da natureza da omissão apontada e imprimindo efeito modificativo ao julgado (Súmula 278/TST), NÃO CONHECER DO RECURSO DE REVISTA da União e restabelecer o acórdão regional que indeferiu a incidência da contribuição previdenciária. **Processo: ED-AIRR - 98800-59.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): VALDOMIRO MARTINS GONÇALVES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 83200-95.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): GILBERTO ORDOVÁS SANTOS, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 129500-74.2007.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): MÁRCIA REGINA FALCÃO DE CASTRO, Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 147800-08.2007.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Embargado(a): MAX LUCIANO CORTE, Advogado: Dr. Roberto Carlos Zanarelli, Embargado(a): SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 241600-83.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roséle Gazzola, Procurador: Dr. Tanus Salim, Embargado(a): MARIA CRISTINA DE CARVALHO PENA, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Embargado(a): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA. - ALGERT, Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 15300-83.2008.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Advogado: Dr. Carlos Sampaio de Oliveira, Embargado(a): RPM SOCIEDADE LTDA, Embargado(a): MARCO PAULO PELUSO MOREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR -**



42900-15.2008.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nél Gilvan Gatiboni, Embargado(a): LIZET AILIN ANAYA BISOGNIN, Advogado: Dr. Darcy Luiz Kummer, Embargado(a): COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE SANTA MARIA LTD, Advogada: Dra. Naira Joice Ruiz Forgiarini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 69100-97.2008.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Embargado(a): FÁTIMA SCARSI MAXIMIANO, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 73400-56.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Embargado(a): UNICA - AGENCIA DE FOMENTO ECONOMICO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 114000-09.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIO LEONCIO BRUM DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Munoz, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 146700-39.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Embargado(a): CANUTO FRANCISCO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 214000-89.2008.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARICILDES DE MORAES MOTTA FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 298800-14.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Embargado(a): CARMEN LÚCIA NABAES, Advogada: Dra. Maria Ercilia Hostyn Gralha, Embargado(a): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 7300-38.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO AFONSO FLORENTINO, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): BRAGA & BRAGA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Gilvânia Pimentel Martins, Embargado(a): SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, Advogado: Dr. Oulfides Anselmo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 32400-21.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raimundo Edson da Costa Mineiro, Procurador: Dr. Lorena Crispim de Oliveira Lacerda, Embargado(a): JÚLIO DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 41700-19.2009.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE,



Procurador: Dr. Neuton Alves de Lima, Embargado(a): JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA DA FONSECA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Embargado(a): ALFALIT BRASIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 83700-85.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO JOSÉ DANTAS, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Embargado(a): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Roberta Souza Carvalho de Moura, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante para, sanando omissão e concedendo efeito modificativo ao julgado, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela COELBA, segunda reclamada. **Processo: ED-RR - 156300-70.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARIA DA PENHA DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 166500-21.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Embargado(a): FERNANDO ANTÔNIO COUTINHO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 173640-04.2009.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): DINALDO RIBEIRO, Advogado: Dr. Sebastião Pereira de Souza, Embargado(a): SELECAO - SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 177000-25.2009.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Milena Martins Castelli Ribas, Embargado(a): ELIANE MARANHÃO, Advogado: Dr. Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Vito Miraglia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 181900-14.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TIAGO DOS SANTOS TADEI, Advogada: Dra. Carolina Zillig, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Embargado(a): POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1008500-53.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DILCEU EDSON ESPINDULA BERNARDES, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertonecello, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1596000-72.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Luiza Manzochi, Embargado(a): SHEILA BAPTISTA BASSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Embargado(a): PROBANK S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Embargado(a): A. FERREIRA FILHO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, Advogado: Dr. Euclides de Lima Júnior, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3943400-63.2009.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS



TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FETROPAR E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 20-82.2010.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): TIAGO GEOVANO DE LIMA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Embargado(a): E.C.G.FERNANDES SEGURANCA - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 81-08.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): RAIMUNDO ROMUALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 151-03.2010.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): SAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edenilson Almeida de Lima, Embargado(a): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 501-13.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): MARGARIDA DOS SANTOS PERDIGAO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 516-62.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Embargado(a): REGINA GOMES DE BARROS, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo R. de Matos, Embargado(a): EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 582-89.2010.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. João Carlos de Paiva, Embargado(a): HELENO PEREIRA VILLELA, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 633-70.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): ROSALIA DA SILVA DIAS DUARTE, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 673-56.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO PÓVOAS PEREIRA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): JOSÉ CARLOS FERREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 969-68.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS, Procurador: Dr. Geraldo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): DOMINGOS COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Embargado(a): U T C ENGENHARIA S/A, Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1145-13.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Embargado(a): LÚCIA AMOROSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1266-66.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA DE FATIMA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando vício na decisão embargada, conferir-lhes efeito modificativo para não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1385-96.2010.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): LUIZ CARLOS SANTANA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Embargado(a): NORSERGE NORTE SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1420-80.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Embargado(a): VANDERLEIA DOS SANTOS AMARAL, Advogada: Dra. Débora Machado da Paixão, Embargado(a): UNISERV COOPERATIVA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1468-52.2010.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMP DE DESENV DE RECURSOS HIDRICOS E I DE SERGIPE, Advogada: Dra. Priscilla do Rosário Resende Lima Teles, Embargado(a): RILDA SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1930-17.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Embargado(a): ANA ROSA DAMASIO BARBOSA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1971-88.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ZENAILDE OLIVEIRA DE PAULA FELIX, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Embargado(a): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Renata Montes de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 2022-94.2010.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Júlia Cara Giovannetti, Embargado(a): MARIA DE CAMPOS PINTO E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 3022-84.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 115600-50.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): REGINALDO MARIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Embargado(a): ABDM ADMINISTRACAO DE BENS DURAVEIS,MONTAGENS,EMPREENDIME E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 97-39.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): LETICIA PEREIRA NUNES, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 136-93.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): RENILDA TEREZINHA DOS SANTOS RITTER, Advogada: Dra. Greice Kruger, Embargado(a): SANTOS & ALVES - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 188-97.2011.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): DEUSELENA FERNANDIS CAMPOS, Advogado: Dr. Alcione Fonseca, Embargado(a): ADCOL SERVICOS GERAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 278-74.2011.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDINILSON CORDEIRO DE TOLEDO, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Tatiane Fernandes Mendes da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 636-64.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: A1 TECNOLOGIA E INDUSTRIA MECANICA LTDA, Advogado: Dr. Romilda Ramos Marinelli Martins, Embargado(a): DAIANA CRISTINA PEREIRA AMARAL, Advogado: Dr. Ricardo Ivankio, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 643-15.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VANDERLEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Embargado(a): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): INOVA TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 665-96.2011.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDIMINAS S/A EDITORA GRAFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): EDILAINE TEIXEIRA GODOI, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Abrantes Carvas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 817-06.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): SÉRGIO OTO PACHECO LAUSCH, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 990-26.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PREVIDENCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Arlyson George Gann Horta, Advogado: Dr. Fabio Augusto Junqueira de Carvalho, Embargado(a): FRANCISCO LEAL FILHO, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Embargado(a): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos.



Processo: ED-RR - 1034-35.2011.5.08.0015 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO PARA, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Embargado(a): FRANCISCO VASCONCELOS AMADOR, Advogado: Dr. Renata Celi do Carmo Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1057-11.2011.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): LILIAN APARECIDA RODRIGUES, Advogada: Dra. Marta Borges de Oliveira, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1249-05.2011.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIAS, Procuradora: Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza Veloso, Embargado(a): IRENE SOARES VALE FERNANDES, Advogado: Dr. Murilo Francisco Dias, Embargado(a): ENTERPOL - ADMINISTRACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1281-03.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1579-58.2011.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALEXANDRE CORREA RODRIGUES, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Embargado(a): CELESC DISTRIBUICAO S.A, Advogada: Dra. Gisele Fidélis Constante, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1863-39.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Embargado(a): THALITA BRUNA SANTOS SILVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Embargado(a): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1936-41.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): LISLEI MICHELLE BRAS DUTRA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1990-10.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): JULIANA DEBORA REIS, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2004-03.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): DALTON DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 666-27.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): DAYANNE STEFANIE MENDES MOTA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Embargado(a): TNL PCS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 7600-19.2012.5.13.0017 da**



13a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, Advogado: Dr. José Ferreira Lima Júnior, Embargado(a): JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. José Ferreira Lima Júnior, Embargado(a): AGCLEAN LOCACAO DE MAO DE OBRA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Araújo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma